



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2015 - PROCESSO 2251003 000022/2015

EDITAL

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO TEMPORÁRIO DE SOFTWARE E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO PARA GESTÃO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO

RECIBO

A Empresa _____

Retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail: _____

ou pelo telefone/fax: _____

Local e Data: _____, ____/____/____

(assinatura)

(tradução da assinatura em letra de forma)

OBSERVAÇÃO: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO AO SERVIÇO DE LICITAÇÃO DA JUCEMG PELO e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br ou pelo fax (0xx31) 3235-2357 para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.br



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2015 - PROCESSO 2251003 000022/2015

EDITAL

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO TEMPORÁRIO DE SOFTWARE E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO PARA GESTÃO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO

ÍNDICE

1-PREÂMBULO.....	03
2 - DO OBJETO.....	04
3 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.....	04
4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	05
5 - DO CREDENCIAMENTO.....	06
6 - DA PROPOSTA COMERCIAL.....	07
7 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....	10
8 - DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO.....	17
9 - DOS RECURSOS.....	21
10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.....	22
11 - DO CONTRATO.....	22
12 - DA RESCISÃO.....	23
13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	23
14 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.....	23
15 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	23
16 - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO.....	23
17 - DO REAJUSTAMENTO, DA REVISÃO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS.....	23
18 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.....	23
19 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	24
20 - DO FORO.....	24
21- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	24
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.....	26
ANEXO II - PROPOSTA.....	40
ANEXO III - DECLARAÇÕES.....	44
ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO.....	45
ANEXO V - FORMULÁRIOS DE AVALIAÇÃO E ATESTE DOS SERVIÇOS.....	63

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.br



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2015 - PROCESSO 2251003 000022/2015

EDITAL

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO TEMPORÁRIO DE SOFTWARE E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO PARA GESTÃO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO

1 – PREÂMBULO

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, realizará a licitação na modalidade de pregão eletrônico, em sessão pública, através do site: www.compras.mg.gov.br, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SISTEMAS DE GESTÃO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO**, com especificação, quantitativos e demais condições contidas neste edital e em seus Anexos.

Este pregão será regido pela **Lei Federal nº. 8.666**, de 21 de junho de 1993, **Lei Federal nº. 10.520**, de 17 de julho de 2002, **Lei Complementar nº. 123**, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela **Lei Complementar nº. 147/2014** de 07 de agosto de 2014, **Lei Federal nº 12.440**, de 07 de julho de 2011, **Lei Estadual nº. 13.994**, de 31 de janeiro de 2001, **Lei Estadual nº. 14.167**, de 10 de janeiro de 2002, **Lei Estadual nº. 14.184**, de 31 de janeiro de 2002, e pelos **Decretos Estaduais** n. 37.924, de 16 de maio de 1996, nº **44.630** de 03 de outubro de 2007, alterado pelo Decreto Estadual nº **46.665**, de 12 de dezembro de 2014, nº **44.786**, de 19 de abril de 2008, nº **45.035**, de 02 de fevereiro de 2009, nº **45.749**, de 05 de outubro de 2011, nº **45.902**, de 27 de janeiro de 2012, **Decreto Estadual nº 46.559**, de 16 de julho de 2014 e pela **Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº. 8727**, de 21 de setembro de 2012, pela **Resolução SEPLAG nº. 058**, de 30 de novembro de 2007, com suas alterações posteriores, e **Resolução SEPLAG nº. 009**, de 16 de fevereiro de 2009, **Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº. 8898**, de 14 de junho de 2013, **Resolução Conjunta SEPLAG/SEF Nº 4.670**, de 05 de junho de 2014.

1.1 - O Pregão será realizado pela pregoeira **Érika Lino Vieira** e como Pregoeiro Suplente Elias Moisés Martins Gonçalves e Equipe de Apoio constituída pelos seguintes servidores: Antonio de Carvalho Evangelista Júnior, Ronaldo de Souza Rocha, Joany Mara Souza Tavares, Rosane Paula Araújo, Michele Leal Bicalho Talim e Joaquim César Mendonça Alhais, designados através da Portaria nº. P-04/2015, de 14 de janeiro de 2015.

1.2 - A abertura da sessão de pregão terá início no **dia 08 de julho de 2015, às 09:30 horas**.

1.2.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.br



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

2 – OBJETO

2.1 – Constitui objeto desta a licitação a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de licenciamento temporário de software e locação de equipamentos para implantação de Sistema Integrado para Gestão de atendimento ao público, incluindo instalação de equipamentos, configuração de software, testes de funcionamento, treinamento dos usuários, manutenção preventiva, corretiva e evolutiva on-site, com substituição de peças com defeito por peças originais, fornecimento de suprimentos, inclusive papel para a dispensadora de senhas, durante toda a vigência do contrato, para Sede da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, conforme especificação, condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

2.1.1 – LOCAL DA ENTREGA, INSTALAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

Sede da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, localizada na Rua Sergipe, 64, Centro, Belo Horizonte/MG

3 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 – Os pedidos de esclarecimentos, referente ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), até o 5º (quinto) dia após a publicação do aviso do Edital.

3.2 – Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, por escrito, por meio do e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

3.2.1 – Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão identificar-se (CNPJ, nome empresarial e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

3.2.2 – Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, por meio de e-mail também àqueles que enviaram solicitações de retirada do edital.

3.3 – Qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá impugnar os termos do presente Edital até o 5º (quinto) dia após a publicação do aviso do mesmo, cabendo ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.3.1 – O interessado deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido ao Pregoeiro, a ser protocolizado junto ao Serviço de Licitação e Compras da Jucemg, na Rua Sergipe, 64 – 9º andar – Centro – Belo Horizonte/MG – Fone: (0xx31) 3235-2357, no horário de 09h00min (nove) às 17h00min (dezessete) horas, observado o prazo no **subitem 3.3**, deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.br



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

3.3.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

3.4 – Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas serão divulgados pelo Pregoeiro no Portal de Compras por meio do endereço: <http://www.compras.mg.gov.br>.

3.4.1 – As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

3.5 – Qualquer modificação do Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.6 – A não impugnação do presente edital, no prazo estabelecido no **subitem 3.3**, implica na decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame, presumindo-se a plena aceitação de seus termos, bem como das condições gerais peculiares do objeto da presente licitação, não podendo os licitantes participantes do certame, após este prazo, invocar, a seu favor, qualquer tipo de desconhecimento, como fato impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento das exigências editalícias.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital.

4.2 – Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

4.2.1 – Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.

4.2.2 – Estiverem suspensas para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.

4.2.3 – Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

4.2.4 – Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado do Governo do Estado de Minas Gerais ou que tenham vínculo há menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste Edital.

4.2.5 – Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

4.2.6 – Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- 4.3** – É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.
- 4.4** – Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.
- 4.5** – O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 4.6** – A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão credenciar-se pelo sítio www.compras.mg.gov.br, opção **Cadastro de Fornecedores**, conforme instruções nele contidas, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão Eletrônico.

5.1.1 – Cada Fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo que o representante receberá uma senha eletrônica de acesso.

5.2 - O fornecimento da senha é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor e de cada representante, qualquer transação efetuada, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema, eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros.

5.2.1 – O fornecedor responsabiliza-se por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.

5.3 - As informações complementares a respeito do credenciamento serão obtidas no site www.compras.mg.gov.br ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores – LigMinas - telefone: **155** (para Capital ou cidades do interior de Minas Gerais) ou **(0xx31) 3303 7995** (para outras localidades e celular).

5.4 – As pequenas empresas (microempresas e EPP), beneficiárias do disposto no Capítulo V, da lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, disciplinados no Decreto Estadual nº 44.630/2007, alterado pelo Decreto Estadual nº 45.749/2011 e pelo Decreto Estadual nº 46.665/2014, terão seu porte automaticamente estabelecido por meio da integração de dados do Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, do Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços – SIAD-MG com a base de dados do Sistema Integrado de Administração da Receita – SIARE/MG, da Receita Federal do Brasil, nos termos da resolução Conjunta SEPLAG/SEF Nº 8727, de 21 de setembro de 2012. da Receita - SIARE/MG, da Receita Federal do Brasil, nos termos da Resolução Conjunta SEPLAG/SEF Nº 8727, de 21 de setembro de 2012.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.br



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

6 – DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 – A proposta comercial eletrônica deverá ser enviada através do sítio www.compras.mg.gov.br, na opção “FORNECEDOR”, **até o horário estabelecido no subitem 1.2 deste Edital**, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema, de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas neste Edital e seus Anexos.

6.2 - Todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, para o objeto da presente licitação, serão tacitamente aceitas, pela licitante, no ato do envio de sua proposta comercial eletrônica.

6.2.1 - a licitante deverá considerar, além das condições estabelecidas neste Edital, notadamente no **ANEXO I** – Termo de Referência, o seguinte:

a) Apresentar os preços unitários e o valor total, conforme estabelecido no modelo de proposta, **ANEXO II** deste Edital, de forma completa, em moeda corrente nacional, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação. Ocorrendo qualquer divergência entre os preços unitários e o valor total, prevalecerão os preços unitários, também qualquer divergência entre os preços e valores em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos e ainda, na ocorrência de qualquer divergência entre as informações do **ANEXO II** e do Termo de Referência, **ANEXO I**, deste Edital, prevalecerão as informações constantes deste último.

6.3 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os itens de despesas, seja qual for o seu título ou natureza, dentre os quais, os relativos a:

6.3.1 – tributos;

6.3.2 – seguros;

6.3.3 - lucro e administração;

6.3.4 – mão de obra especializada;

6.3.5 – O transporte vertical e horizontal externo e no interior do prédio sede dos Escritórios Regionais da JUCEMG;

6.3.6 – peças, componentes, acessórios e materiais;

6.3.7 – ferramentas, EPI, EPC e equipamentos;

6.3.8 – despesas com a entrega, instalação, desinstalação, remanejamento, configuração, treinamento de uso, assistência técnica on-site, preventiva e corretiva; durante o período de vigência do contrato, no prédio sede da JUCEMG;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

6.3.9 – garantia dos equipamentos, softwares e serviços, nos termos estabelecidos no ANEXO I deste Edital.

6.3.10 - quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto desta licitação, ficarão a cargo, única e exclusivamente, da empresa contratada, e não serão, em hipótese alguma, transferidos para a JUCEMG, de forma que toda a responsabilidade, em relação ao fornecimento e prestação de serviços de que se trata, prevista na legislação pertinente e vigente, é da empresa contratada.

6.3.11 - tudo o que se fizer necessário à execução dos serviços e ao fornecimento, objeto desta licitação;

6.4 – Encerrada a etapa de lances, a licitante classificada em primeiro lugar deverá, na forma e no prazo estabelecido no **subitem 8.3.4** deste Edital, encaminhar a proposta comercial, na forma física, contendo todas as condições a seguir estabelecidas:

6.4.1 - A proposta comercial física deverá ser elaborada conforme modelo constante do **ANEXO II** deste Edital, observadas todas as especificações e condições nela exigidas, assim como, todas as especificações e condições exigidas no **ANEXO I** deste Edital, e deverá conter os seguintes elementos:

a) o nome empresarial da licitante, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, quando for o caso, endereço completo, número de telefone, fax, e-mail, bem como, nome do banco, número da conta e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos.

b) a indicação do lote, item, quantitativos e descrição dos serviços;

c) a declaração de que nos preços propostos, estão incluídos todos os itens de despesas, seja a que título ou natureza for, relativas à prestação de serviços e fornecimento, objeto desta licitação, observado o **subitem 6.3** deste Edital;

d) os preços e valores unitários e totais dos serviços e fornecimentos, na forma estabelecida nos **ANEXOS I e II** deste Edital, em moeda corrente nacional, em algarismo, com duas casas decimais após a vírgula;

e) o valor total global da proposta;

f) as condições de pagamento, observado o **item 16** deste Edital;

g) o prazo de entrega, instalação, configuração, testes de funcionamento e treinamento de uso;

h) a validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;

i) a declaração de aceitação de forma integral e irretratável dos termos e condições deste Edital e seus anexos.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

j) quando for o caso, as observações que a licitante considerar pertinentes, desde que não contrariem este Edital e seus anexos.

k) declaração de que atende plenamente todas as condições físicas, técnicas e de recursos humanos exigidos no **ANEXO I** deste Edital.

l) data e assinatura do representante legal da empresa proponente, com identificação de seu nome abaixo da assinatura;

m) a identificação da marca, o modelo e o fabricante dos equipamentos e softwares, ofertados;

6.4.2 - O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da presente licitação, **subitem 1.2** deste Edital.

6.4.3 - Quaisquer despesas necessárias à consecução do objeto desta licitação deverão estar incluídas no preço proposto, não sendo admitidos quaisquer acréscimos, em decorrência de omissão ou erro da licitante ou a que título for.

6.4.4 - A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

6.4.5 - A Administração não se responsabilizará por proposta física, de que trata o **subitem 6.4** deste edital, que não seja entregue ao Pregoeiro designado, no local e no prazo estabelecido **subitem 8.3.4** deste Edital.

6.4.6 - Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6.4.7 - Após os prazos estabelecidos nos **subitens 7.2.1, 7.2.1.2 e 7.2.1.3** deste Edital, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos ou alteração das condições propostas, ficando o licitante, em caso de descumprimento, sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro cadastral, de acordo com as previsões legais, além da inclusão no Cadastro de Fornecedores Impedido de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual, instituído pela Lei Estadual n° 13.994, de 18/09/2001.

6.4.8 – Conhecendo todas as exigências técnicas e jurídicas deste Edital, o interessado somente poderá apresentar proposta, se atendê-las plenamente. Fica a licitante que apresentar propostas, sem a observância integral das exigências técnicas e jurídicas, constantes deste instrumento convocatório, sujeita às penalidades nele previstas, podendo ainda, ser responsabilizada por prejuízos causados à Administração Pública.

6.5 – DA ENTREGA DA PROPOSTA

6.5.1 - Quando solicitado pelo pregoeiro, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, deverá encaminhar ao pregoeiro, no prazo de 30 (trinta) minutos, contados da solicitação pelo pregoeiro no chat, a proposta na forma física, modelo constante do ANEXO II deste Edital, e, quando for o caso, a planilha de composição de custos e formação de preços, anexo da proposta, readequada ao lance vencedor, por fax (31) 3235-2357 ou por

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.br



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

meio eletrônico: licita@jucemg.mg.gov.br, para análise quanto ao atendimento das exigências editalícias e decisão sobre a aceitação ou não da proposta.

7 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 – Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro fixará o prazo para que a licitante classificada em primeiro lugar presente, na forma e no prazo fixado no **subitem 8.3.4** deste Edital, os documentos de habilitação a seguir descritos:

7.1.1 - DA REGULARIDADE JURÍDICA (apresentar, além do documento enumerado no subitem 7.1.1.1, apenas UM, dentre os demais documentos abaixo indicados):

7.1.1.1 – Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais, das declarações constantes do **ANEXO III** deste Edital e do contrato.

7.1.1.1.1 – Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(is) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

7.1.1.2 – Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

7.1.1.3 – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

7.1.1.4 – Ato Constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária. Acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.1.1.5 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade o exigir.

7.1.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (apresentar TODOS os documentos abaixo indicados):

7.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;

7.1.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Certame;

7.1.2.3 - CRF - Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal, em vigor, conforme legislação própria;

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.br



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1.2.4 - CND - Certidão Negativa de Débito do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), em vigor, conforme legislação própria;

7.1.2.5 - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Pública Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em vigor, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;

7.1.2.6 - Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual da sede do licitante e a Fazenda Estadual de Minas Gerais;

7.1.2.6.1 - Se o fornecedor não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário – CDT, que poderá ser solicitada pelo site www.fazenda.mg.gov.br.

7.1.2.7- Prova de Situação Regular para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Órgão Equivalente do Município onde se encontra estabelecida à sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação;

7.1.2.8 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme estabelecido na **Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011** - CNDT.

Parágrafo primeiro: Caso a licitante declarada vencedora deste certame seja empresa enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a documentação exigida nos **subitens 7.1.1, 7.1.3 e 7.1.4** deste Edital deverá ser apresentada nos prazos estabelecidos nos **subitem 7.2.2 e 7.2.3** deste Edital, enquanto que os documentos exigidos no **subitem 7.1.2** deste Edital, deverão ser apresentados previamente à assinatura do contrato ou do instrumento congênere, nos termos do art.4º, do Decreto Estadual nº 44.630/2007, alterado pelo Decreto Estadual nº 45.749/2011.

Parágrafo Segundo: Se houver a necessidade de abertura do prazo para a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte regularizar sua documentação fiscal, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “chat” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

Parágrafo terceiro: Havendo alguma restrição na comprovação da documentação constante do **subitem 7.1.2**, será assegurado à Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, nos termos do § 1º, do art. 4º, do Decreto Estadual nº 44.630/2011,

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.br



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

alterado pelo Decreto Estadual nº 46.664/2014 e § 1º do Art.43 da Lei Complementar 147/2014. A não regularização da documentação, no prazo deste parágrafo, implicará na decadência do direito à contratação;

Parágrafo quarto: No início da sessão de pregão, ao apresentar a declaração de ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a microempresa ou empresa de pequeno porte também deverá fazer constar, se houver, a restrição da documentação exigida, para efeito da comprovação de regularidade fiscal;

Parágrafo sexto: A JUCEMG poderá aplicar penalidades à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, pela omissão desta informação.

7.1.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL (apresentar TODOS os documentos abaixo indicados):

7.1.3.1 - A licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnico-operacional expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado da emitente, que comprove a prestação de serviços de locação de equipamentos e sistema integrado para gestão de atendimento ao público, incluindo a sua instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva e monitoramento.

7.1.3.1.1 – O(s) atestado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas, sob pena de inabilitação da licitante:

- a) Comprovação de que a licitante tenha fornecido, em locação, os equipamentos e sistemas, executado sua instalação e manutenção preventiva e corretiva, de objeto de características semelhantes ao objeto desta licitação, nos termos estabelecidos no **subitem 7.1.3.1** deste Edital;
- b) Informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato ou instrumento congênere, que deu suporte ao atestado, endereço atual do atestante e local em que foram prestados os serviços;
- c) Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, fax);
- d) Local e data de emissão;
- e) nome, cargo, telefone, fax, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.
- f) indicação da qualidade dos equipamentos, softwares e serviços prestados e o cumprimento das condições pactuadas;

7.1.3.1.2 - somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do fornecimento e prestação dos serviços contratados.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.br



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1.4 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (apresentar TODOS os documentos abaixo indicados):

7.1.4.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, assim apresentados:

7.1.4.1.1 - sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.

7.1.4.1.2 - sociedades empresárias: fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

7.1.4.1.3 - No caso de pequenas empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, o balanço patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do último Exercício;

7.1.4.1.4 - Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.

7.1.4.1.5 - o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do responsável da empresa e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

7.1.4.1.6 - Empresas optantes pelo Lucro Real (obrigatoriedade de apresentação de escrituração digital - SPED Contábil, cujo prazo de entrega dos lucros (diário, razão), balanço patrimonial e demonstração financeira é 30/06/2015 (Conforme Instrução Normativa RFB 787/2007);

7.1.4.1.7 - Empresas optantes pelo Lucro presumido (que optaram pela entrega do SPED Contábil), seguirão as regras constantes da Instrução Normativa RFB 787/2007;

7.1.4.1.8 – A boa situação financeira e econômica da licitante será verificada de acordo com as condições a seguir estabelecidas:

- a) Comprovação de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), apurados com base nas fórmulas seguintes:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG

TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.br



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

$$LG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.1.4.1.8.1 - As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devendo esse memorial ser assinado pelo representante legal da licitante e pelo seu contador, fazendo constar deste documento o número de seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

7.1.4.1.8.2 - As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devendo esse memorial ser assinado pelo representante legal da licitante e pelo seu contador, fazendo constar deste documento o número de seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

b) Comprovação de Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação;

7.1.4.1.8.3 – Os índices deverão ser calculados com base nas demonstrações contábeis do exercício social anterior ao da licitação;

c) Comprovação de patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

d) Comprovação de patrimônio líquido igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados pela licitante com a Administração Pública e com empresas privadas, vigentes na data de abertura da licitação. Tal informação deverá ser comprovada por meio de declaração, acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social, e se houver divergência superior a 10% (para cima ou para baixo) em relação à receita bruta discriminada na DRE, a licitante deverá apresentar as devidas justificativas para tal diferença;

7.1.4.1.8.4 - Na hipótese da apresentação da Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do último exercício, previsto no **subitem 7.1.4.1.3** deste



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Edital, a comprovação do patrimônio líquido poderá ser feita mediante a apresentação de outro instrumento legal.

7.1.4.2 - Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida, no máximo, nos 60 (sessenta) dias que antecedem à data prevista para a abertura desta licitação.

7.1.5 – DECLARAÇÕES

7.1.5.1 – **Declaração de que o licitante não é declarado inidôneo** para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual. Conforme modelo contido o **ANEXO III** deste Edital.

7.1.5.2 – **Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno**, perigoso ou insalubre, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei. Conforme modelo contido no **ANEXO III** deste Edital.

7.2 - DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

7.2.1 - A licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar os documentos exigidos nos subitens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3, 7.1.4 e 7.1.5 deste Edital e não contemplados no referido Certificado, com plena validade e também, os documentos contemplados naquele Certificado, cuja validade esteja expirada, com validade vigente.

7.2.2 - A documentação deverá ser encaminhada, via fax (31) 3235-2357 ou por meio eletrônico, através do e-mail: licita@JUCEMG.mg.gov.br, no prazo máximo de **60 (sessenta)** minutos, contados de sua solicitação pelo Pregoeiro, no sistema eletrônico, que acusará no “*chat*” o recebimento da documentação.

7.2.3 – No caso da empresa classificada em primeiro lugar, ser enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição no cadastro da licitante ou na documentação apresentada, relativamente à documentação fiscal e trabalhista, observado o disposto nos §§ primeiro, segundo, terceiro e quarto, do subitem 7.1.2 deste Edital, a licitante enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte, deverá regularizar a documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração, pelo pregoeiro, como licitante vencedora do certame, prazo este prorrogável por igual período, mediante manifestação da licitante, a critério da Autoridade da JUCEMG.

7.2.4 - Em caso de dúvida quanto à autenticidade de algum documento enviado, via fax ou por meio eletrônico, pela licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar e aprovada pelo pregoeiro, este abrirá prazo de dois dias úteis, para apresentação do documento original ou cópia autenticada ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial, ou em fotocópia, acompanhada de original, que será devolvida à licitante, para autenticação por servidor da JUCEMG, para o seguinte endereço: Rua Sergipe, 64, 9º andar, Centro, Belo Horizonte/MG – Serviço de Licitação e Compras.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

7.2.5 - Os documentos indicados no **subitem 7.1.2** apresentados por impressão via INTERNET, **somente serão aceitos se neles estiver impresso o sítio que o disponibilizou, e houver a possibilidade da conferência de sua veracidade.**

7.2.6 - Toda a documentação apresentada pelos interessados, para fins de habilitação, deverá pertencer à matriz ou filial que efetivamente executará os serviços, objeto da presente licitação, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) deverá ser o mesmo em todos os documentos, com as seguintes exceções:

7.2.6.1 - Quando a licitante apresentar-se como filial, poderá ser apresentado com o CNPJ da Matriz, o CRF relativo ao FGTS (**subitem 7.1.2.3**) e a CND relativa ao INSS (**subitem 7.1.2.4**), desde que o interessado comprove que o recolhimento do FGTS e do INSS é realizado de forma centralizada.

7.2.7 - A licitante inscrita no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG/MG, poderá substituir os documentos exigidos no **subitem 7.1** deste Edital, pelo Certificado de Registro Cadastral, exceto aqueles não contemplados no referido certificado, observando-se que, no caso em que os documentos ali indicados estiverem com seu prazo de validade vencido, a licitante deverá apresentá-los com validade em vigor.

7.2.8 – A licitante legalmente enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Decreto Estadual nº 44.630, de 03 de outubro de 2007, alterado pelo Decreto Estadual nº 46.665, de 12 de dezembro de 2014, deverá apresentar os documentos relativos à habilitação fiscal, ainda que existam pendências, nos prazos estabelecidos no **subitem 7.2.2** deste Edital, contados a partir da declaração de vencedora da licitação, pelo pregoeiro, para fins de assinatura do contrato ou do instrumento congênere, conforme o caso, ainda que existam pendências.

7.2.8.1 – No caso de existência de pendências será concedido à licitante, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, mediante manifestação da licitante, a critério da Autoridade da JUCEMG, contados de sua declaração como vencedora do certame, para que possa regularizar a documentação relativa à regularidade fiscal.

7.2.8.2 – A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para apresentação dos documentos de habilitação, na ordem de classificação, ou revogar o processo licitatório.

7.2.9 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

8 - DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

8.1 - No horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, **subitem 1.2**, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com análise das propostas comerciais.

8.1.1 – As propostas comerciais serão analisadas, num primeiro momento, quanto à compatibilidade dos preços ofertados com os valores estimados para contratação ou aquisição, segundo a pesquisa de preços de mercado realizada pela JUCEMG, classificando provisoriamente as propostas, seguindo a ordem crescente a partir da proposta de menor preço, sendo desclassificadas as propostas que se apresentarem valores incompatíveis com os valores estimados da contratação ou aquisição.

8.2 – DOS LANCES:

8.2.1 – O pregoeiro divulgará através do Portal de Compras – MG, o resultado da análise de propostas em relação à compatibilidade dos preços e valores ofertados e convidará as licitantes, cujas propostas foram classificadas, a apresentarem lances, por meio do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

8.2.2 - Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgadas, em tempo real, todas as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelas licitantes, vedada à identificação do fornecedor.

8.2.3 – Durante toda a sessão de lances, o sistema permitirá que o licitante cubra o seu próprio lance e não obrigatoriamente o de menor valor da sessão. Neste caso, será considerado como lance vencedor do lote apenas o de menor valor.

8.2.4 - Serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, desde que sejam de fornecedores diferentes. Neste caso, a ordem de classificação seguirá a ordem cronológica de recebimento dos lances.

8.2.5 - Caso a licitante não realize lances, será considerado o valor da proposta comercial eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

8.2.6 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.2.6.1 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

8.2.7 – O pregoeiro divulgará o início do tempo randômico, cuja duração será de 05 (cinco) até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

8.2.8 – Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3 – DO JULGAMENTO:

8.3.1 - O critério de julgamento será o **menor valor global ofertado pelo lote único**, obtido de acordo com o **ANEXO II** deste Edital.

8.3.2 - Encerrada a etapa de lances, analisada e aprovada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à compatibilidade do preço ofertado e atendimento às exigências editalícias, o pregoeiro consultará por meio eletrônico, a situação de regularidade da licitante detentora da proposta aprovada, perante o CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS – CAGEF e decidirá a respeito.

8.3.2.1 – Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.3.2.2 – No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro, no interesse da Administração Pública, poderá adotar medidas saneadoras para o julgamento das propostas e na fase de habilitação, podendo sanar erros ou falhas formais que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação, desde que não contrariem a legislação e não comprometam a lisura da licitação.

8.3.3 – Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seus anexos, e que o seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.

8.3.4 - Encerrada a etapa de lances, o sistema informará quem é a licitante detentora da melhor oferta. O Pregoeiro verificará a regularidade de sua situação, mediante cotejo do Certificado de Registro Cadastral dessa licitante no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais – CAGEF. A licitante detentora da melhor oferta, deverá apresentar os documentos exigidos no **item 7** deste Edital e não contemplados no referido Certificado, com plena validade e também, os documentos contemplados naquele Certificado, cuja validade esteja expirada, com validade vigente.

8.3.4.1 - A documentação de que trata os **subitens 7.2.1 e 8.3.4**, deste Edital, deverá ser encaminhada, via fax (0xx31) 3235-2357 ou por meio eletrônico, através do e-mail licita@jucemg.mg.gov.br, no **prazo máximo de 60 (sessenta)** minutos, contados de sua solicitação pelo Pregoeiro no sistema eletrônico, que acusará no “*chat*” o recebimento ou não da documentação.

8.3.4.1.1 – Relativamente à documentação de que trata o **subitem 7.1.2** deste Edital (da Regularidade Fiscal), não se aplica o disposto no **subitem 8.3.4.1** à licitante vencedora enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que deverá apresentar tal documentação, somente quando declarada vencedora, para fins de assinatura do contrato ou do instrumento congênere.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.br



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

8.3.4.2 - O licitante classificado em primeiro lugar, deverá encaminhar ao pregoeiro, no prazo de 30 (trinta) minutos, contados da solicitação pelo pregoeiro no chat, a proposta, modelo constante do ANEXO II deste Edital, readequada ao lance vencedor, pelo fax (0xx31) 3235-2357 ou por meio eletrônico, pelo e-mail licita@jucemg.mg.gov.br, para análise e decisão quanto ao atendimento às exigências editalícias e aceitação ou não da proposta.

8.3.4.3 - Em caso de dúvida quanto à autenticidade de algum documento ou proposta enviada, via fax ou por meio eletrônico, pela licitante detentora da proposta classificada em primeiro e aprovada pelo pregoeiro, este abrirá prazo de dois dias úteis, para apresentação do documento original e/ou proposta original ou cópia autenticada ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial, ou em fotocópia, acompanhada de original, que será devolvida à licitante, para autenticação por servidor da JUCEMG, para o seguinte endereço: Rua Sergipe, 64, 9º andar, Centro, Belo Horizonte/MG – Serviço de Licitação e Compras.

8.3.4.4 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para a devida e necessária regularização, prazo este prorrogável por igual período, mediante manifestação da licitante, a critério da Autoridade da JUCEMG.

8.3.4.4.1 – A não regularização da documentação, no prazo estabelecido neste subitem, implicará a decadência do direito à contratação.

8.3.4.4.2 – Se houver a necessidade de abertura do prazo para a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte regularizar sua documentação fiscal, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “chat” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

8.3.4.5 - Do benefício às Pequenas Empresas:

8.3.4.5.1 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital, ser contratada;

b) Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da estabelecida na alínea “a” deste subitem e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no *caput*, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

c) O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

d) Caso não haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de novo lance ou não sejam atendidas às exigências documentais de habilitação, será declarado vencedor o licitante originalmente detentor da melhor oferta.

e) Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte que apresentar a melhor proposta, será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

f) O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta válida NÃO tiver sido apresentada por Microempresa ou por Empresa de Pequeno Porte.

8.3.5 – Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

8.3.5.1 – Caso o pregoeiro entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

8.3.5.2 – Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado serão admitidos:

8.3.5.2.1 – Planilha de custos elaborada pelo licitante;

8.3.5.2.2 – Documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes;

8.3.5.3 – Não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexequíveis.

8.3.5.4 – Verificada a inexequibilidade do preço, o pregoeiro poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.

8.3.6 – Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.3.7 – Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3.8 - Verificada a regularidade da documentação o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

8.3.9 - O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site: www.compras.mg.gov.br.

9 - DOS RECURSOS

9.1 – Declarado a licitante vencedora ou fracassado o lote, as licitantes poderão solicitar, ao Pregoeiro, vistas do processo e, em até **24 (vinte e quatro) horas**, contadas do momento em que for declarada a licitante vencedora, manifestar motivadamente, por meio eletrônico, em campo próprio, a intenção de recorrer.

9.1.1 - O pregoeiro negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

9.1.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso.

9.1.3 - Admitido o recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões.

9.1.4 - Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

9.2 - A apresentação das razões de recurso e das contrarrazões, assim como documentos complementares, será efetuada obrigatoriamente mediante protocolo junto a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – Serviços de Licitações e Compras, na Rua Sergipe, 64 – 9º andar - Centro – Belo Horizonte – Minas Gerais, de 09h00min (nove horas) às 17h00min (dezesete horas), de segunda a sexta feira, observados os prazos previstos no **subitem 9.1** deste Edital.

9.2.1 - As razões de recurso e as contrarrazões também deverão ser anexadas eletronicamente em local indicado no Portal Compras – MG.

9.3 - Os recursos e contrarrazões de recurso devem ser endereçados ao pregoeiro, que poderá, motivadamente:

9.3.1 - reconsiderar sua decisão;

9.3.2 - manter a decisão, encaminhando o recurso para a autoridade competente, conforme art. 8º do Decreto nº 44.786/2008.

9.4 – Não serão conhecidos os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos.

9.5 – Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando o pregoeiro reconsiderar sua decisão.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.br



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

9.6 – Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões.

9.7 – As decisões de eventuais recursos serão divulgadas mediante publicação no jornal “Minas Gerais” – Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da presente licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

10.2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pelo Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11 – DO CONTRATO

11.1 – Publicada a homologação do resultado da licitação, o representante legal da licitante cuja proposta foi vencedora será convocado para assinar o Contrato (**ANEXO IV deste Edital**), ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data daquela publicação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

11.2 – O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente.

11.2.1 – Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente e desde que estas atendam a todas as exigências do Edital e seus anexos.

11.2.2 – Na hipótese de convocação dos licitantes remanescentes no pregão, o licitante deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar esse preço, não havendo necessidade de cobrir o preço da proposta mais vantajosa, conforme disposto no art. 18, § 2º, do Decreto nº 44.786/2008.

11.3 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do Contrato ou retirada do instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

11.4 – A licitante vencedora, quando não cadastrada no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais – SEPLAG/MG,

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.br



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

deverá providenciar, imediatamente, o seu cadastro junto àquele órgão, podendo para tanto fazer uso do site: www.compras.mg.gov.br. O cadastro é condição exigida para fins de empenho e pagamento do objeto da presente licitação pela Jucemg.

11.5 – O contrato terá vigência de 48 (quarenta e oito) meses, contados da data de publicação de seu extrato no jornal “Minas Gerais”, Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, não podendo ser prorrogado;

12 – DA RESCISÃO

12.1 – A rescisão do Contrato poderá ocorrer por qualquer dos motivos enumerados nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – As sanções administrativas estão estabelecidas na cláusula 12ª da Minuta de Contrato, ANEXO IV deste Edital.

14 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1 – As condições exigidas para a garantia de execução do contrato estão estabelecidas na cláusula 9ª da minuta de contrato, ANEXO IV deste Edital.

15 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 – As condições de recebimento do objeto, da fiscalização e gestão do contrato estão estabelecidas na cláusula 7ª da minuta de contrato, ANEXO IV deste Edital.

16 - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

16.1 – O pagamento dos serviços executados será efetuado nos prazos, condições e forma estabelecidos na cláusula 8ª da Minuta de Contrato – **ANEXO IV deste Edital**.

17 – DO REAJUSTAMENTO, DA REVISÃO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

17.1 – Os preços e valores poderão ser reajustados nas condições estabelecidas na cláusula 5ª da Minuta de Contrato – **ANEXO IV** deste Edital.

18- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

18.1 – As obrigações da CONTRATADA estão estabelecidas na subcláusula 10.1 da minuta de contrato, **ANEXO IV** do Edital.

18.2 – As obrigações da CONTRATANTE estão estabelecidas na subcláusula 10.2 da Minuta de Contrato, **ANEXO IV** do Edital.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.br



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

19 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão, no presente exercício, à conta da(s) dotação(ões): **23.125.245.4220.0001.3390.3919.60.1** do orçamento vigente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e nos exercícios futuros à conta das dotações que a Lei fixar.

20 – DO FORO

20.1 – As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública e Autarquias, no Foro da Cidade de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após encaminhamento das propostas, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

21.2 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

21.3 – É vedado à licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.

21.4 - É vedado à licitante vencedora ceder, transferir ou subcontratar total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

21.5 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado por meio de termo aditivo.

21.6 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras para o julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem seu conteúdo e relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem à legislação vigente, e que não comprometam a lisura da presente licitação.

21.7 - Caberá à licitante credenciada, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

21.8 – Será dada vista às licitantes interessadas tanto das Propostas Comerciais como da Documentação de Habilitação apresentadas na sessão.

21.9 – Ao Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais compete anular este Pregão, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros ou revogá-lo por



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

razões de interesse público, por considerá-lo inoportuno ou inconveniente, decorrente de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

21.9.1 – A anulação do Pregão induz à do contrato.

21.9.2 – Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório

21.10 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro, na sessão do Pregão e pelo Presidente da Jucemg, no âmbito de suas competências legais.

21.11 – O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos no Serviço de Licitação e Compras da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, na Rua Sergipe, 64, 9º andar, Centro – Belo Horizonte/MG, de segunda à sexta-feira, no horário de 09h00 às 17h00 horas, no valor de **R\$ 6,50 (Seis reais e cinquenta centavos)**, para cobrir os custos de sua reprodução, ou ainda poderá ser obtido pelos sites: www.compras.mg.gov.br ou www.jucemg.mg.gov.br.

21.11.1 - Os interessados deverão recolher, nos bancos credenciados: **Banco do Brasil, Banco Itaú, Banco Mercantil do Brasil e Banco Bradesco**, o valor atinente à reprodução do Edital, através do Documento de Arrecadação Estadual - DAE, emitido pela Gerência de Contabilidade e Finanças da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, na Rua Sergipe, 64, **9º andar** - Centro – Belo Horizonte/MG, de segunda à sexta-feira, no horário de 9h00 às 17h00 horas.

21.12 - Quaisquer informações ou esclarecimentos de dúvidas relativamente a este Edital, serão prestadas e fornecidas, pelo Serviço de Compras e Licitação da Jucemg, à Rua Sergipe, 64, 9º andar, Centro – Belo Horizonte/MG, no horário de 9h00 às 17h00 horas de segunda a sexta-feira através do fax (0xx31) 3235-2357 ou pelo e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br.

21.13 - Fazem parte integrante deste Edital, os seguintes anexos:

- ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II PROPOSTA
- ANEXO III DECLARAÇÕES
- ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO
- ANEXO V FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO E ATESTE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Belo Horizonte, 19 de junho de 2015.

José Donaldo Bittencourt Júnior
Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Masp: 1363560-2



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2015 - PROCESSO 2251003 000022/2015

EDITAL

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO TEMPORÁRIO DE SOFTWARE E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO PARA GESTÃO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 4º, inciso XX, do Decreto Estadual nº 44.786/2008

1 – REGÊNCIA:

Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, **Lei Federal nº. 10.520**, de 17 de julho de 2002, **Lei Complementar nº. 123**, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela **Lei Complementar nº. 147/2014** de 07 de agosto de 2014, **Lei Federal nº 12.440**, de 07 de julho de 2011, **Lei Estadual nº. 13.994**, de 31 de janeiro de 2001, **Lei Estadual nº. 14.167**, de 10 de janeiro de 2002, **Lei Estadual nº. 14.184**, de 31 de janeiro de 2002, e pelos **Decretos Estaduais n. 37.924**, de 16 de maio de 1996, nº **44.630** de 03 de outubro de 2007, alterado pelo Decreto Estadual nº **46.665**, de 12 de dezembro de 2014, nº **44.786**, de 19 de abril de 2008, nº **45.035**, de 02 de fevereiro de 2009, nº **45.749**, de 05 de outubro de 2011, nº **45.902**, de 27 de janeiro de 2012, **Decreto Estadual nº 46.559**, de 16 de julho de 2014 e pela **Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº. 8727**, de 21 de setembro de 2012, pela **Resolução SEPLAG nº. 058**, de 30 de novembro de 2007, com suas alterações posteriores, e **Resolução SEPLAG nº. 009**, de 16 de fevereiro de 2009, **Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº. 8898**, de 14 de junho de 2013, **Resolução Conjunta SEPLAG/SEF Nº 4.670**, de 05 de junho de 2014.

2 – FINALIDADE:

Celebração de contrato para prestação de serviços de licenciamento temporário de software e locação de equipamentos para implantação de Sistema Integrado para Gestão de atendimento ao público para a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, localizado na Rua Sergipe, n.º 64, Centro, Belo Horizonte/MG.

3 – OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de licenciamento temporário de software e locação de equipamentos para implantação de Sistema Integrado para Gestão de atendimento ao público, incluindo instalação de equipamentos, configuração de software, testes de funcionamento, treinamento dos usuários, manutenção preventiva, corretiva e evolutiva on-site, com substituição de peças com defeito por peças originais, fornecimento de suprimentos, inclusive papel para a dispensadora de senhas, durante toda a vigência do contrato, para Sede da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.br



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

4 – DA JUSTIFICATIVA:

Prestar um serviço de qualidade e principalmente para que os usuários da JUCEMG aguardem a prestação do serviço, sentados, com noção do tempo de atendimento, ordem na fila de espera e possibilidade de agendamento de atendimento.

Faz-se necessário também a gestão de todo o atendimento, para verificar a satisfação dos usuários da JUCEMG, tempo de atendimento, total de atendimentos por dia e ou mês, tempo médio de espera, dentre outros relatórios.

Assim sendo é de grande importância a contratação de prestação de serviço para gerenciamento de atendimento ao público.

Considerando que a Sede da JUCEMG atende a uma quantidade grande de usuários / dia, a contratação deste tipo de serviço é essencial para manter a ordem de atendimento, qualidade, impessoalidade e eficiência no atendimento de todos os usuários da Autarquia.

Por tratar-se de serviços de natureza continuada e indivisível, não foi possível estabelecer cota de participação exclusiva de Pequenas Empresas, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e pelo Decreto Estadual nº 44.630/2007, alterado pelo Decreto Estadual nº 46.665/2014.

5 – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

O licitante vencedor deverá implantar um sistema completo para gerenciar filas através de senhas de atendimento. O software deverá permitir a geração de uma única senha para cada cidadão que demandar os serviços da JUCEMG. O software deverá possuir como conceito a web como plataforma, tanto para usuários como para desenvolvedores.

Fazem parte da solução as seguintes funcionalidades mínimas:

Emissão de senha através de impressora térmica não fiscal, triagem de atendimento, identificação de serviços, prioridades, agendamento de senhas, identificação de senhas em painel de chamada do tipo TV LCD/LED, exibição de informações complementares a chamada de senha como exibição das 3 últimas senhas chamadas, chamada de senhas na forma visual e sonorizada, relógio, tela para TV corporativa, completa lista de funcionalidades para os atendentes podendo atender de forma automática ou seletiva, encaminhar senha para outro atendente da mesma fila ou para outra fila, registro de serviço, identificação de dados do cidadão como número de senha, protocolo de atendimento, número de cidadãos na fila, relógio para contabilizar o tempo de atendimento da senha, painel para identificação de indicadores de gestão com indicação de TME (tempo médio de espera), TMA (tempo médio de atendimento), pessoas na fila, extrato de atendimentos, status das filas, status dos atendentes extrato das pesquisas de satisfação, extrato de todas as senhas emitidas com indicação de número de senha, protocolo de atendimento e horário de emissão da senha e equipamentos dedicados para o sistema de gerenciamento de filas.

PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA, incluindo a instalação, configuração, testes de funcionamento e treinamento de uso: 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.br



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

6 – EQUIPAMENTOS NECESSÁRIO (CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS):

6.1 Equipamento para impressão de senhas:

A impressora de senhas deverá possuir método de impressão térmica de linhas, Fonte de Impressão 0,88 mm x 2,13 mm e 1,25 mm x 3mm (largura x altura), Velocidade de 150 mm/s, Papel de impressão com Largura do papel 80 mm/58 mm, Interfaces USB, Alimentação com Adaptador externo (AC 100-240V / 50-60Hz).

Os insumos para impressão das senhas, como etiqueta e ribbon, deverão ser fornecidos pela empresa contratada.

6.2 Monitor Digital para Chamada de senhas:

O sistema deverá utilizar uma TV com tecnologia LCD ou LED, de no mínimo 42”, com entrada HDMI, para exibir todas as informações inerentes ao atendimento. Deverá utilizar uma CPU para conectar a TV à rede lógica, com as seguintes características mínimas: Memória Ram 2GB, HD 500GB, sistema operacional Linux ou windows, saída de áudio, deverá rodar telas de browser; 1 porta UBS 3.0; conexão HDMI high definition TV; suporte para flash; memória interna de 1G DDR3; deverá executar arquivos de áudio do tipo MP3/WMA/APE/FLAC/AAC/OGG/AC3/WAV e conexão a link de internet cabeada. A empresa contratada deverá fornecer o suporte para fixação dos equipamentos e todo o material de instalação, como parafusos, buchas e cabo HDMI.

6.3 Console para pesquisa de opinião

Deverão ser fornecidos equipamentos que permitem ao usuário avaliar o atendimento recebido. O equipamento deverá dificultar a visibilidade pelo avaliado. O avaliador deverá ter disponível pelo menos 4 botões com legendas sobre a qualidade de atendimento. Ótimo, bom, regular ou ruim ou legenda similar. Deverá permitir comunicação via cabo USB (fornecido pela contratada).

6.4 Servidor de aplicação e banco de dados

A empresa contratada deverá fornecer o servidor de aplicação e de banco de dados da solução, bem como as licenças de uso de todos os softwares e de SO que compõe a solução. O sistema deverá ficar hospedado no servidor fornecido que será instalado dentro da rede do contratante. O servidor deverá ter configuração compatível com a solução ofertada, para garantir um desempenho considerado satisfatório pela contratante, e disponibilidade dos serviços de no mínimo 97% do tempo (desconsiderando as paradas para manutenções programadas), considerando que a solução deverá funcionar 24 horas por dia nos 7 dias da semana.

6.5 Sistema

O sistema deverá permitir o completo gerenciamento do fila utilizando qualquer navegador disponível no mercado. Qualquer funcionalidade do sistema, incluindo a emissão das senhas, painel de chamada de senhas através de TV LCD/LED, acesso dos atendentes e dos supervisores deverá ser através de navegador ou protocolo HTTP. Não será permitida a utilização de protocolo proprietário para comunicação com equipamentos periféricos como as impressoras e painéis de chamada. Essa exigência se faz necessária para dar autonomia para o contratante substituir o equipamento na forma plug in play, sem a necessidade de intervenção técnica do fabricante do sistema.

O sistema deverá ser desenvolvido em Java, pois é uma das plataformas de desenvolvimento mais confiáveis do mercado em 3 camadas ou MVC, sendo uma camada de interface que deverá ser apresentada aos

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.br



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

usuários, denominada camada de visão, esta camada enviará as informações para uma camada intermediária que deverá fazer todas as validações necessárias, chamada de camada de controle. Passadas estas duas etapas o sistema deverá acionar a terceira camada, que é a camada de modelo, onde as informações são validadas para serem persistidas na base de dados. O servidor que vai gerenciar este sistema poderá estar alocado dentro ou fora da rede a critério do contratante. Em qualquer uma das situações estará livre de regras de Proxy que bloqueiem as portas definidas para acesso ao servidor e regras que armazenem em cache as rotinas do sistema. O software deverá utilizar algumas rotinas em segundo plano, no caso de painel de chamada, tela de atendente e terminal de impressão. Essas rotinas deverão ser disparadas em torno de 10 ou 15 segundos, dependendo das configurações feitas pelo usuário.

O servidor deverá fazer a interpretação dos códigos do sistema para responder as solicitações do usuário. Deverá ser possível configurar em portas definidas pela TI do contratante, por exemplo, caso a porta 80 não possa ser utilizada poderá ser utilizada a porta 8080, 8888, e assim por diante. Deverá ser definida uma porta alta, para que não entre em conflito com os sistemas operacionais já utilizados.

A empresa contratada deverá fornecer, sem custo adicional para a Jucemg, as licenças de uso do Servidor Web, do SGBD, do SO e de todas os softwares que compõe a solução.

6.5.1 Principais funcionalidades do Sistema:

6.5.1.1. Cadastros hierárquicos:

O sistema deverá permitir o cadastro de no mínimo 4 níveis hierárquicos com inclusão de dados do administrador do sistema, nome, telefone fixo, celular e e-mail. Inclusão dos dados da empresa, entre eles razão social, nome fantasia, CNPJ, Inscrição estadual, município e endereço completo. Definição de hora para início e término de funcionamento da agência de atendimento. Criação de usuários sem limite de inclusão de funcionários dentro de uma agência de atendimento, incluindo nome do usuário, setor, endereço, CPF, telefone fixo, celular e e-mail.

6.5.1.2 Cadastros para atendimento:

O sistema deverá prever o cadastro de todas as informações relativas ao atendimento, entre elas os tipos de filas, onde o sistema deverá permitir a criação de 'n' tipos de filas, com criação de prefixo alfabético de até 5 caracteres e faixas específicas de numeração para cada tipo de fila, sem limite de numeração. Possibilidade de definir se as filas estão ativas ou inativas, caso haja fila específica para atendimento em dias específicos. O sistema deverá permitir ainda a inclusão de parâmetro numérico de prioridade por fila e ainda exibir caixas com opções de ações de edição e exclusão de registros. O sistema deverá permitir ainda a criação de motivos de ausência dos usuários dos seus respectivos postos de trabalho, bem como criação de serviços e grupo de serviços que compõem as filas. Adicionalmente o sistema deverá permitir a parametrização de pesquisas de satisfação através de equipamentos que utilizam navegadores, onde as pesquisas deverão ser vinculadas ou não às senhas, em formato de pesquisa da agencia de atendimento ou pesquisa dos funcionários da agencia.

6.5.1.3 Consultas on line e indicadores de produtividade

O sistema deverá dispor de um painel on line de consulta que deverá exibir no mínimo as informações consolidadas de TME – tempo médio de espera (tempo mínimo médio e máximo), TMA – tempo médio de atendimento (tempo mínimo médio e máximo), Tempo de Fila (em espera, no prazo e fora do prazo), Atendimentos (realizados, em atendimento e cancelados).

O sistema deverá exibir a situação atual da fila informando o número de todas as senhas, dos respectivos protocolos de atendimento, horário de emissão e tempo de espera. As senhas que não compareceram ao

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.br



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

atendimento também deverão ser exibidas no painel dashboard, informando adicionalmente o número de chamadas realizadas e o setor de chamada.

A situação atual dos atendentes é outro indicador indispensável que deverá conter no painel dashboard, que deverá informar o status dos atendentes, o guichê que estão logados, as filas que estão atendendo e o TMA. O sistema deverá também disponibilizar a média histórica da agência de atendimento, incluindo o número de atendimentos por dia, o TMA e o TME.

O software deverá exibir um Painel de controle consolidado, onde deverá detalhar a produtividade dos atendentes de cada agência de atendimento. Para o gerenciamento de cada agência será indispensável exibir a quantidade total de atendimentos e de senhas canceladas e o TMA, bem como tempo total de atendimento, tempo total de disponibilidade e tempo total de ausência da estação de trabalho, tudo isso considerando cada atendente individualmente e o total dos atendentes de uma agência. Todos os motivos de ausência do atendente da sua estação de trabalho deverão ser relacionados com seus respectivos tempos de ausência e o totalizador para fins de verificação online do tempo improdutivo pelos atendentes durante o dia de trabalho.

Para uma visão sistemática das agências deverá ser possível visualizar online a quantidade de clientes atendidos, de atendimentos cancelados, TMA (Tempo médio de atendimento) e TME (Tempo médio de espera). O sistema deverá ainda permitir a visualização do TME diário com os seguintes parâmetros: <5 minutos, 5 a 10 minutos, 10 a 15 minutos, 15 a 25 minutos, 25 a 30 minutos, >30 minutos. O sistema também deverá exibir um resumo de atendimentos por hora, a quantidade de atendimentos por serviço, o relatório de atendimento de todas as senhas, contendo os seguintes dados: número do protocolo, número da senha, data e hora de emissão da senha, horário de início e fim do atendimento, tempo de espera e de atendimento, relação de serviços acatados, campo para observações e todos os dados do cadastro do cliente. Deverá também informar o relatório da fila com os seguintes dados: número da senha e do protocolo, data, horário de emissão da senha e de chamada, tempo de espera, tipo de fila e status do atendimento. Para todos os efeitos o número da senha nunca poderá ser considerado o mesmo número do protocolo.

Aos atendentes o sistema deverá exibir a lista de senhas em espera de atendimento para que possibilite a chamada de uma senha específica; permitir o encaminhamento de senhas de uma fila para outra fila; a tela do atendente deverá conter todas as informações detalhadas sobre o atendimento; o sistema deverá permitir a configuração de 'n' painéis de chamada de senhas por agência de atendimento. Deverá permitir integração com software de mercado responsáveis pela exibição de conteúdos on line de internet, simultaneamente à exibição das informações relativas a chamada de senhas permitindo a exibição de conteúdo de vídeo e informações de internet. Os atendentes deverão ter autonomia para incluir ou excluir filas de atendimento no ato do login, bem como alterar o seu perfil de atendimento, sem depender de terceiros. Cada usuário do sistema deverá ter livre acesso na sua configuração para agilizar alterações no perfil do usuário.

6.6 Painel de chamada de senhas

O painel de chamada de senhas deverá ser responsável por exibir todas as informações de chamada de senhas, bem como textos informativos e chamada sonorizada.

O software deverá permitir a configuração de no mínimo dois padrões de telas de chamada de senhas, sendo uma simples somente para informar chamada de senhas e outra para permitir a veiculação de mensagens e vídeos.

A tela do painel de chamada de senhas deverá exibir no mínimo as seguintes informações:

- 1 – Número da senha;
- 2 – Número do guichê;
- 3 – Tipo de fila;
- 4 – Espaço em tela para exibição de vídeo institucional;

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.br



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- 5 – Relação de pelo menos as últimas 3 senhas chamadas anteriormente;
- 6 - Jornal de mensagem;
- 7 – Tela de TV corporativa.

6.7 Triagem:

A tela de triagem deverá ser aberta por qualquer usuário cadastrado na unidade de atendimento, porém, quando um usuário acessar a triagem não poderá efetuar login em outro guichê, como no painel de chamada.

As funcionalidades mínimas exigidas são:

- 1 – Dados do cliente;
- 2 – Incluir serviço (mesmos serviços exibidos na hora do login);
- 3 – Gerar senha;
- 4 - Enxergar a relação de senhas emitidas e canceladas para o setor.

6.8 Ticket da senha:

A tela para configuração do Ticket da senha a ser impressa para o cliente deverá estar disponível somente para os usuários com perfil gerencial. Nesta tela deverão ser selecionadas as informações que serão impressas como também sua posição no ticket. A relação de opções deverá ser listada na tela, conforme a ordem de exibição de informações.

O próprio cliente tira seu ticket com uma senha através de uma interação simples e intuitiva com o Software. Cada senha deverá ser emitida com um número de protocolo para futuro rastreamento.

6.9 Acatamento de serviço:

A tela de acatamento de serviço utilizada pelos atendentes deverá contar com as seguintes funcionalidades mínimas:

1 – Campo autocompletar para a descrição do serviço, ou seja, conforme o serviço solicitado for sendo digitado o sistema exibirá uma lista com os possíveis serviços;

2 – Qualificação de serviço, para qualquer serviço acatado o atendente deverá selecionar uma das opções abaixo:

- a) Informação
- b) Solicitação
- c) Reclamação

2.1 – As reclamações deverão ser encaminhadas para endereços de e-mail cadastrados no sistema responsável pelo atendimento reclamado, informando um prazo para a solução do problema informado.

3 – Campos para descrição do problema, da solução (quando o próprio atendente solucionar) e campo para observações;

Para os casos de reclamação alguns campos se tornarão obrigatórios (nome, endereço, CPF ou qualquer outro campo, configurável, a critério do contratante).

6.10 Agendamento On line:

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.br



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

O sistema deverá contar com módulo de agendamento.

O agendamento de senhas poderá ser feito através da web, contato por telefone ou sistemas externos.

O módulo web deverá ser incorporado ao site ou portal web da contratante, permitindo agendamento de senhas por tipo de serviço e prioridade de atendimento.

O agendamento poderá também ser feito através de contato telefônico do cliente onde, o atendente, através de acesso direto ao sistema ou módulo web realizará o agendamento necessário.

Esse módulo também deverá permitir integração com sistemas externos, através de web service, por onde receberá as informações necessárias, efetuará o agendamento da senha e retornará o status de sucesso ou falha do agendamento.

O módulo de agendamento deverá permitir a exportação das senhas agendadas em formato **JSON**, dando total portabilidade entre plataformas diferentes de desenvolvimento e sistema operacional.

As informações mínimas para a realização do agendamento são:

- 1 – Senha;
- 2 – Serviço solicitado;
- 3 – Prioridade de atendimento;
- 4 – Data e hora;
- 5 – Nome, documento de identificação e telefone do cliente;

Quando realizado através do módulo web o sistema deverá permitir a impressão da senha, dessa forma o cliente não precisará solicitá-la quando chegar para atendimento.

Quando realizado por outra forma o cliente obrigatoriamente deverá passar pela recepção ou triagem para confirmar sua presença e retirar sua senha.

6.11 Informações Gerais:

O software deverá disponibilizar campo específico para acesso ao manual do usuário e manual de instalação do sistema, opções para personalização da tela a escolha de cada usuário, Informar os navegadores que são homologados para navegação no sistema e canal direto com o suporte técnico para abertura de chamado técnico, bem como informar a versão atual do sistema. O software deverá ainda exibir em tela o desenvolvedor do software, o nível do usuário operador, o número de usuários on line e um botão de saída do sistema que não seja a função fechar disponibilizada pelo navegador e a versão atual do sistema. Um único servidor corporativo deverá permitir a inclusão de 'n' usuários sem a necessidade de contratação de licenças específicas por usuário. Caberá ao contratante cadastrar os usuários da agência de atendimento podendo ampliar o número de usuários livremente no configurador do sistema.

6.12 Do quantitativo:

Item	Descrição	Quantidade
1	Equipamento pra impressão de senhas	1
2	Console para pesquisa de opinião	26
3	Monitor LCD ou LED para chamadas, de no mínimo 42 polegadas	2
4	Micro servidor para conectar TV na rede	2

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.br



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

5	Servidor Web com instalação de banco de dados e servidor corporativo do sistema sem limite para cadastro e utilização de usuários dentro da rede LAN da JUCEMG	1
6	Instalação, configuração e teste dos módulos de hardware e software	1
7	Treinamento dos funcionários (carga horária mínima de 08 horas)	1

7 – ACORDE DE NÍVEIS DE SERVIÇOS

7.1 - Será exigido pontualidade de execução, qualidade, presteza e garantia dos serviços e materiais aplicados, visando atingir o máximo de desempenho do contrato.

7.2 – Toda manutenção será registrada em documentação própria, com objetivo de aferir os indicadores de qualidade do contrato. Havendo descumprimento no cronograma, serão aplicadas medidas preventivas de acordo com as normas vigentes e/ou as previstas em contrato.

7.3 – Pontualidade :

- a) pontualidade na prestação dos serviços contratados, de acordo com as cláusulas específicas, constante do contrato;
- b) deve ser observada a legislação trabalhista vigente, em respeito as jornadas de trabalho.

7.4 – Proatividade :

Proatividade da empresa contratada na antecipação de soluções para possíveis problemas que venham a ocorrer durante a prestação do serviço e sua capacidade de provimento de solução em tempo hábil, sempre tendo como referência o contrato firmado junto à JUCEMG.

7.5 – Flexibilidade :

Capacidade da empresa contratada de adaptação às circunstâncias da execução dos serviços e fornecimentos, sem que haja prejuízos para ambas as partes, bem como a de reação a eventuais situações que venham a ser impostas a JUCEMG.

7.6 - Relacionamento:

Facilidade de interação da Contratada como os representantes da JUCEMG em quaisquer eventos relacionados à contratação, verificando-se os níveis de clareza e profissionalismo no trato de questões relacionadas à prestação dos serviços.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INDICADOR	
Nº 01 – PONTUALIDADE NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir a efetividade dos serviços contratados de acordo com o tempo de atendimento e solução de problemas estabelecidos no Termo de Referência, ANEXO I do Edital.
Meta a cumprir	100 % do tempo estabelecido
Instrumento de medição	Relatório Técnico de Manutenção Corretiva
Forma de acompanhamento	Análise do tempo de atendimento e solução de problemas estabelecido no Termo de Referência, ANEXO I do Edital.
Periodicidade	Quando da ocorrência de chamados técnicos
Mecanismo de Cálculo	Execução satisfatória dos serviços no tempo estabelecido
Início de Vigência	Data de publicação do extrato de contrato no jornal “Minas Gerais”
Faixas de ajuste no pagamento	2 horas de atraso - 99% 3 a 4 horas de atraso – 98%
Sanções	de 5 a 6 horas de atraso: advertência e multa prevista no contrato Acima de 6 horas de atraso: multa prevista no contrato e rescisão contratual
Observações	



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INDICADOR	
Nº 02 – QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir a satisfação da JUCEMG com os serviços executados pela empresa contratada.
Meta a cumprir	100 % de presença
Instrumento de medição	Relatório Técnico de Manutenção Preventiva/Corretiva
Forma de acompanhamento	Tempo de disponibilidade do equipamento em perfeitas condições de funcionamento.
Periodicidade	mensal
Mecanismo de Cálculo	Execução satisfatória dos serviços sem interrupção de funcionamento
Início de Vigência	Data de publicação do extrato de contrato no jornal “Minas Gerais”
Faixas de ajuste no pagamento	2 horas de interrupção - 99% 3 a 5 horas de interrupção – 98%
Sanções	de 6 a 8 horas de interrupção: advertência e multa prevista no contrato Acima de 8 horas de interrupção: multa prevista no contrato e rescisão contratual
Observações	



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INDICADOR	
Nº 03 – Qualidade das Peças e Componentes Fornecidos	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir a efetividade dos serviços contratados
Meta a cumprir	100 % de aproveitamento da peça ou componente substituído
Instrumento de medição	Retorno de peças ou componentes fornecidos com defeitos ou vícios
Forma de acompanhamento	Análise de Relatórios de Chamados Técnicos
Periodicidade	mensal
Mecanismo de Cálculo	Ocorrências de devolução de peças ou componentes
Início de Vigência	Data de publicação do extrato de contrato no jornal “Minas Gerais”
Faixas de ajuste no pagamento	1 ocorrência - 99% 2 ocorrências – 98%
Sanções	de 3 a 4 ocorrências: advertência e multa prevista no contrato acima de 4 ocorrências: multa prevista no contrato e rescisão contratual
Observações	



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

8 – DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1 – Todos os equipamentos deverão ser novos e de primeiro uso para garantir ao longo do contrato melhor qualidade e funcionamento.

8.2 – Todo o ferramental, equipamentos, software e etc. necessários na execução dos serviços, deverão ser fornecidos pela empresa contratada. As peças e componentes de reposição serão fornecidos pela empresa contratada, estando seu custo incluído no valor total do contrato.

8.3 – Não será permitido aos empregados da empresa contratada trabalhar sem uniformes (camisa, calça, botas etc.), identificações, ferramentas, equipamentos de segurança compatível com as funções ou que não estejam em bom estado e em perfeitas condições de uso.

8.4 – O software deverá ser fornecido em sua última versão disponível e todas as atualizações e programação para atender as necessidades do contratante deverão ser fornecidas sem custo adicional ao estabelecido no contrato.

8.5 – Nos preços propostos pela empresa contratada deverão estar inclusas as despesas tributárias, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, de acidente de trabalho, fiscais, comerciais, peças, componentes, seguros e transporte vertical e horizontal no prédio sede da Jucemg, além de deslocamentos e diárias dos empregados da empresa contratada quando na execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, lucro, administração, garantia ofertada pelo fabricante, em casos de substituição de peças, nos casos em que forem necessárias substituições..

8.6 – As peças substituídas, deverão ter garantia de fábrica, contra quaisquer defeitos de fabricação, envasamento, presença de elementos estranhos á composição físico-química, devendo a empresa contratada responsabilizar-se pela sua substituição, quando da ocorrência de qualquer defeito observado na peça ou componente substituído, sob cobertura de garantia do fabricante.

8.6.1 – É obrigatório o uso de peças e componentes originais do fabricante do equipamento ou por este referendado.

8.6.2 – É vedado o uso de peças recondiçionadas ou remanufaturadas, salvo quando houver descontinuidade de fabricação da mesma pelo fabricante do equipamento, mediante autorização prévia da JUCEMG e avaliação dos riscos inerentes, se houver.

8.7 - Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com as descrições feitas neste Termo de Referência (Descrição, Quantitativos, Locais e Condições de Execução dos Serviços) e proposta comercial apresentada pela CONTRATADA e as orientações técnicas do fabricante do equipamento, para todos os efeitos, como forma de resguardar a sua performance;

8.9 – Os serviços de manutenção corretiva deverão ser prestados na sede da Jucemg, localizada na Rua Sergipe, n.º 64, Centro, Belo Horizonte/MG, durante as 24 horas do dia, de segunda feira a domingo,

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - **FAX:** (31) 3235-2357 - **E-mail:** licita@jucemg.mg.br



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

inclusive em dias de feriados, dias santificados ou ponto facultativo, observado o prazo de atendimento dos chamados.

9 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA

9.1 - Atestado(s) de capacidade técnica da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução dos serviços em condições satisfatória para a contratante, similares ao objeto desta licitação.

9.2 – A falta de informação da declaração, de qualquer dos requisitos exigidos neste subitem, implicará na inabilitação imediata e automática da licitante;

9.3 – A declaração deverá ser emitida em nome da Licitante e firmado por pessoa jurídica de direito público de quaisquer das esferas do governo, ou privado;

9.4 - somente será aceita declaração expedida após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo 6 (seis) meses de sua execução;

9.5 – A licitante fica obrigada a apresentar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade das declarações solicitadas, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços;

10 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

10.1 – O prazo de vigência do contrato será de 48 (quarenta e oito) meses, contados da data de publicação de seu extrato no jornal “Minas Gerais”, Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

11 – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1 – As condições de reajustamento e a repactuação de preços estão estabelecidas na cláusula 5ª da minuta de contrato, ANEXO IV do Edital de Pregão Eletrônico.

12 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1 – As condições, prazos e forma de pagamento estão estabelecidas na cláusula 8ª da minuta de contrato, ANEXO IV do Edital de Pregão Eletrônico.

13 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.br



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

13.1 – As condições de recebimento do objeto, da gestão e fiscalização do contrato estão estabelecidas na cláusula 7ª da minuta de contrato, ANEXO IV, do Edital de Pregão Eletrônico.

14 – METODOLOGIA:

14.1 - O critério de aceitação das propostas será o menor preço ofertado pelo lote único e desde que todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital de Pregão e seus anexos sejam atendidas em sua plenitude.

Belo Horizonte, 19 de junho de 2015.

Sérgio Ricardo Siebler Gomes
Diretoria de Gestão da Informação e Modernização
Masp: 1370434-1

José Donaldo Bittencourt Júnior
Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Masp: 1363560-2



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2015 - PROCESSO 2251003 000022/2015

EDITAL

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO TEMPORÁRIO DE SOFTWARE E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO PARA GESTÃO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO

ANEXO II – PROPOSTA –

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

CNPJ: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

ENDEREÇO: **(Preenchimento obrigatório)**: RUA _____ Nº _____

COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: _____ CEP: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

TELEFONE/FAX: **(Preenchimento obrigatório)**: _____ FAX: _____

E-MAIL: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

BANCO: **(Preenchimento obrigatório)**: _____ AGÊNCIA Nº: _____ CONTA CORRENTE Nº: _____



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: licenciamento temporário de software e locação de equipamentos para implantação de Sistema Integrado para Gestão de atendimento ao público, incluindo instalação de equipamentos, configuração de software, testes de funcionamento, treinamento dos usuários, manutenção preventiva, corretiva e evolutiva on-site, com substituição de peças com defeito por peças originais, fornecimento de suprimentos, inclusive papel para a dispensadora de senhas, durante toda a vigência do contrato, para Sede da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA (Preenchimento Obrigatório)	MODELO/ VERSÃO (Preenchimento Obrigatório)	FABRICANTE (Preenchimento Obrigatório)	PREÇO MENSAL UNIT. (Preenchimento Obrigatório) (R\$)	VALOR TOTAL (48 meses) (Preenchimento Obrigatório) (R\$)
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J=I x C x 48
ÚNICO	01	01	UN	Equipamento para impressão de senhas, conforme especificação e configuração constante do Termo de Referência, ANEXO I do Edital.					
	02	26	UN	Console para pesquisa de opinião, conforme especificação e configuração constante do Termo de Referência, ANEXO I do Edital.					
	03	02	UN	Monitor LCD ou LED para chamadas, de no mínimo 42 polegadas, conforme especificação e configuração constante do Termo de Referência, ANEXO I do Edital.					
	04	02	UN	Micro servidor para conectar TV na rede, conforme especificação e configuração constante do Termo de Referência, ANEXO I do Edital.					
	05	01	UN	Servidor Web com instalação de banco de dados e servidor corporativo do sistema sem limite para cadastro e utilização de usuários dentro da rede LAN da JUCEMG, conforme especificação e configuração constante do Termo de Referência, ANEXO I do Edital.					
VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO PARA 48 MESES (SOMA DO VALOR TOTAL DOS ITENS 01 a 05) (R\$)									

OBSERVAÇÕES: Ocorrendo qualquer divergência entre as informações deste ANEXO II e o Termo de Referência, ANEXO I, prevalecem as informações deste último.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

PRAZO DE ENTREGA, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TESTES DE FUNCIONAMENTO E TREINAMENTO DE USO: (Máximo 10 dias úteis contados da data de assinatura do contrato).	(Preenchimento Obrigatório)
	_____ Dias corridos

DECLARAMOS para todos os fins que nos preços propostos estão incluídos todos os itens de despesas, seja qual for o seu título ou natureza, dentre os quais os relativos a: Instalação, configuração e teste dos módulos de hardware e software, Treinamento dos funcionários (carga horária mínima de 08 horas); tributos; encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, de acidente do trabalho, fiscais, comerciais; seguros; locação de equipamentos e sistemas (softwares), materiais, componentes e acessórios para instalação, insumos, testes de funcionamento, treinamento uso; manutenção preventiva e corretiva on-site, com fornecimento de materiais, peças, componentes e acessórios, despesas com transporte, hospedagem, alimentação, traslado, relativamente aos empregados de nossa empresa destacados para a execução dos serviços, objeto desta licitação; despesas com entrega, transporte vertical e horizontal, externo e no interior do prédio sede da JUCEMG, lucro e administração; custos com mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos para execução dos serviços e tudo aquilo que se fizer necessário à execução dos serviços, objeto desta licitação e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto desta licitação, ficarão a cargo, única e exclusivamente, desta empresa, e não serão, em hipótese alguma, transferidos para a JUCEMG, de forma que toda a responsabilidade, em relação aos serviços de que se trata, prevista na legislação pertinente e vigente, é desta empresa.

DECLARAMOS aceitar de forma integral e irrevogável todos os termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 10/2015 e seus anexos, a eles nos submetendo sem qualquer ressalva.

DECLARAMOS conhecer todas as condições físicas, técnicas e de recursos humanos exigidos no do Edital de Pregão Eletrônico nº 10/2015 e seus anexos, estando em condições de atendê-las plenamente.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30.130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: As condições de pagamento são aquelas definidas na cláusula oitava da minuta de contrato, ANEXO IV, do Edital de Pregão Eletrônico nº 10/2015.

A VALIDADE DA PROPOSTA é de _____ dias, (mínimo 60 (sessenta) dias), contados da data de abertura desta licitação, **(Preenchimento obrigatório)** **item 1.2** do Edital de Pregão Eletrônico nº 10/2015

OBSERVAÇÕES:

Local _____, _____ de _____ de 2015.

Assinatura e carimbo do representante legal da licitante, com identificação do nome do signatário

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30.130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2015 - PROCESSO 2251003 000022/2015

EDITAL

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO TEMPORÁRIO DE SOFTWARE E
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO PARA
GESTÃO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO**

ANEXO III – DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

REFERÊNCIA: PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2015

_____, portador da cédula de Identidade _____,
Representante Legal da empresa _____ CNPJ número _____, sediada no
município de _____, à Rua/Avenida _____, Bairro
_____. **DECLARA**, sob as penas da Lei, que, até a presente data inexistem fatos
impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

Declaramos ainda, que esta empresa não é declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público
ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual.

Local e data:

Assinatura do Responsável Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE MENORES

REFERÊNCIA: PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2015

_____, portador da cédula de identidade número _____
_____, Representante Legal da empresa _____ CNPJ
número _____, sediada no município de _____, à Rua/Avenida
_____, número _____, Bairro _____ **DECLARA**,
sob as penas da Lei, a inexistência de trabalho noturno, insalubre ou perigoso por menores de 18 (dezoito)
anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de
aprendiz, na forma da Lei.

Local e data:

Assinatura do Diretor ou Responsável Legal



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2015 - PROCESSO 2251003 000022/2015

EDITAL

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO TEMPORÁRIO DE SOFTWARE E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO PARA GESTÃO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº [REDACTED] /2015

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e a empresa (qualificação da empresa vencedora)

Contrato originário da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 10/2015, para a prestação de serviços de licenciamento temporário de software e locação de equipamentos para implantação de Sistema Integrado para Gestão de atendimento ao público, para a Sede da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

Este contrato será regido pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual nº 13.994, de 18 de setembro de 2001 e pelos Decretos Estaduais, nº 44.431, de 29 de dezembro de 2006 e nº 37.924, de 16 de maio de 1996, nº 45.035, de 02 de fevereiro de 2009, com suas alterações posteriores.

Cláusula Primeira – DAS PARTES

CONTRATANTE: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Endereço: Rua Sergipe, 64 – Centro – Belo Horizonte/MG

CNPJ: 17.486.275/0001-80

Representante Legal: José Donald Bittencourt Júnior - Presidente da JUCEMG

Masp: 1363560-2

CPF: 452.047.306-30

CONTRATADA:

Endereço:

CNPJ:

Representante Legal: (nome)

Número do Documento de Identidade e Órgão Expedidor:

CPF:

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Cláusula Segunda – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de licenciamento temporário de software e locação de equipamentos para implantação de Sistema Integrado para Gestão de atendimento ao público, incluindo instalação de equipamentos, configuração de software, testes de funcionamento, treinamento dos usuários, manutenção preventiva, corretiva e evolutiva on-site, com substituição de peças com defeito por peças originais, fornecimento de suprimentos, inclusive papel para a dispensadora de senhas, durante toda a vigência do contrato, para Sede da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

Cláusula Terceira – DO LOCAL E PRAZOS PARA ENTREGA DOS SERVIÇOS

3.1 – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços serão prestados nas dependências do prédio sede da CONTRATANTE, localizado na Rua Sergipe, 64, centro, Belo Horizonte/MG.

3.2 – DO PRAZO PARA ENTREGA, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TESTES DE FUNCIONAMENTO E TREINAMENTO DE USO.

3.2.1 – Os serviços deverão ser entregues no prazo máximo de 10 dias úteis, contados da data de assinatura deste contrato.

Cláusula Quarta – DOS VALORES

4.1 - O valor total global mensal estimado para os serviços Locação de Equipamentos e Sistemas de Gestão de Atendimento ao Público, incluindo a instalação e configuração com fornecimento de peças, materiais, componentes e acessórios; testes de funcionamento, treinamento de uso, a manutenção preventiva e corretiva on-site, com o fornecimento de materiais, peças, acessórios e componentes é de R\$ xxxxxxxxx (xxxxxxxx).

4.2 – O valor total global estimado do presente contrato, para 48 (quarenta e oito) meses de vigência, é de R\$ xxxxxxxxx (xxxxxxxx).

Cláusula Quinta – DO REAJUSTAMENTO, DA REVISÃO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

5.1 – Os preços e valores dos serviços e materiais, objeto deste contrato, somente poderão ser reajustados após decorridos 12 (doze) meses contados a partir da data limite para apresentação da proposta a que a contratação se referir, mediante concordância das partes, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

5.1.1 - A apuração do índice acumulado de reajuste será pelo período de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial deste período o mês anterior ao mês da data-limite para apresentação da proposta a que a contratação se referir.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

5.1.2 - Para o cálculo definido na subcláusula anterior serão utilizados os índices apurados para cada mês completo do período de 12 (doze) meses, não sendo considerados os interstícios temporais inferiores a um mês.

5.1.3 - Para fins de concessão do reajuste poderá ser verificado, à época do reajustamento, os preços praticados no mercado, mediante pesquisa de preços de mercado, que, se este mostrar-se compatível ou inferior ao preço contratado inicialmente, não poderá ensejar reajuste de preços, mesmo que pleiteados pela CONTRATADA.

5.1.4 - O aumento das alíquotas dos tributos que incidam sobre o faturamento mensal da **CONTRATADA**, bem como a alteração, instituição e extinção de tributos ou encargos, ocorridos após a apresentação da proposta, que repercutam nos preços contratados, deverão ser comprovados pela **CONTRATADA**, mediante demonstrativo do cálculo e exibição da norma legal respectiva, para aprovação pela **CONTRATANTE**, após parecer da Procuradoria da **CONTRATANTE** e emissão de termo aditivo de repactuação dos preços contratados.

5.1.5 - Incumbirá à **CONTRATADA** a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste e/ou repactuação, a ser aprovado pela **CONTRATANTE**, juntando-se à discriminação dos serviços prestados, a memória de cálculo de reajuste/repactuação e as planilhas analíticas de custos atualizadas, e demais documentos comprobatórios do aumento dos custos, para elaboração do Termo Aditivo.

Cláusula Sexta – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 – O presente contrato terá vigência de **48 (quarenta e oito) meses**, contados da data de publicação de seu extrato no jornal “Minas Gerais”, Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, não podendo ser prorrogado;

Cláusula Sétima – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 – O objeto do presente contrato será recebido por servidores(as) designados(as) em Portaria, expedida pelo Presidente da **CONTRATANTE**, nas seguintes condições:

7.1.1 - Provisoriamente, mensalmente para os serviços de locação e no ato de entrega, instalação, configuração de equipamentos e sistemas (softwares), testes de funcionamento e treinamento de uso dos equipamentos e sistemas (softwares), mediante recibo aposto no canhoto do documento fiscal, datado e assinado por um dos servidores designados nos termos da subcláusula 7.1 deste contrato, atestando que os equipamentos e sistemas (softwares), bem como os materiais, foram entregues, instalados, configurados e que foram executados os serviços de testes de funcionamento e treinamento de uso, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto do presente contrato com as condições estabelecidas neste contrato, no Edital respectivo e seus anexos;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1.2 - Definitivamente, mensalmente para os serviços de locação e para a entrega, instalação, configuração de equipamentos e sistemas (softwares), testes de funcionamento e treinamento de uso dos equipamentos e sistemas (softwares), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante relatório de gestão, elaborado e assinado pelos responsáveis pelo recebimento do objeto e pela gestão deste contrato, contendo informações relativas à qualidade e pontualidade da entrega, instalação, configuração de equipamentos e sistemas (softwares), testes de funcionamento e treinamento de uso dos equipamentos e sistemas (softwares) e também dos materiais e informações relativas ao controle e forma de pagamento e a confirmação de que os fins, para os quais o objeto deste contrato fora contratado, foram plenamente atingidos de forma satisfatória para a **CONTRATANTE**, observado o disposto no **artigo 69 da Lei 8.666/93**.

7.2 - Ainda que recebido em caráter provisório e/ou definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, segurança e eficiência do objeto do presente contrato.

7.3 - A **CONTRATANTE** rejeitará no todo ou em parte, o recebimento do objeto deste contrato, que esteja em desacordo com ele, com o Edital respectivo e seus anexos.

7.4 – A fiscalização deste contrato e a gestão de sua execução, ficará a cargo de servidor designado em Portaria, expedida pelo Presidente da **CONTRATANTE**.

7.5 – A gestão e fiscalização de execução do contrato, tem em vista, assegurar o pleno cumprimento das obrigações contratuais e o estabelecimento, com a **CONTRATADA**, de alterações que forem julgadas necessárias e convenientes à execução dos serviços, e com ela manter contatos para a solução de problemas detectados, a quem compete fiscalizar o desempenho da **CONTRATADA**, quanto ao cumprimento das obrigações advindas deste contrato.

7.6 - A fiscalização prevista, que é exercida no exclusivo interesse da **CONTRATANTE**, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros por quaisquer irregularidades que se apurem na execução dos serviços de que se trata, e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes.

7.7 - Estando a execução do objeto deste contrato em desacordo com o que nele estiver estabelecido ou estabelecido no Edital respectivo e seus anexos, o mesmo será recusado, cabendo à **CONTRATADA** substituí-lo, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da data do recebimento da notificação expedida pela **CONTRATANTE**, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste contrato, no Edital respectivo e seus anexos.

Cláusula Oitava - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO.

8.1 – O pagamento dos serviços de locação, incluindo os serviços de instalação com fornecimento de todos os materiais, peças, componentes e acessórios; configurações; testes de funcionamento; treinamento de uso; manutenção preventiva e corretiva on-site, com fornecimento de materiais, peças, componentes e acessórios; será efetuado mensalmente, no mês

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

posterior ao mês da prestação de serviços, nos termos do disposto no § 1º, do art. 10, do Decreto Estadual nº 37.924, de 16 de maio de 1996, com nova redação dada pelo Decreto Estadual nº 45.035, de 02 de fevereiro de 2009:

- a) no dia 10, ou primeiro dia útil posterior, se os serviços forem concluídos e aprovados pelos responsáveis pelo recebimento do objeto deste contrato e a nota fiscal de prestação de serviços for entregue à Gerência de Contabilidade e Finanças da CONTRATANTE, até o dia 3 do mês seguinte ao mês da prestação;
- b) no dia 16, ou primeiro dia útil posterior, se os serviços forem concluídos e aprovados pelos responsáveis pelo recebimento do objeto deste contrato e a nota fiscal de prestação de serviços for entregue à Gerência de Contabilidade e Finanças da CONTRATANTE, entre os dias 4 e 9 do mês seguinte ao mês da prestação;
- c) no dia 21, ou primeiro dia útil posterior, se os serviços forem concluídos e aprovados pelos responsáveis pelo recebimento do objeto deste contrato e a nota fiscal de prestação de serviços for entregue à Gerência de Contabilidade e Finanças da CONTRATANTE, entre os dias 10 e 14 do mês seguinte ao mês da prestação;
- d) no dia 27, ou primeiro dia útil posterior, se os serviços forem concluídos e aprovados pelos responsáveis pelo recebimento do objeto deste contrato e a nota fiscal de prestação de serviços for entregue à Gerência de Contabilidade e Finanças da CONTRATANTE, entre os dias 15 e 20, do mês seguinte ao mês da prestação;

8.2 – Os prazos estabelecidos na subcláusula anterior são contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal na Gerência de Contabilidade e Finanças, desde que o documento de cobrança esteja corretamente preenchido, instruído e aprovado pelos responsáveis pelo recebimento do objeto deste contrato e ainda, que os serviços tenham sido prestados em condições satisfatórias para a CONTRATANTE, podendo, em situação excepcional e devidamente justificada, ser admitida a antecipação de pagamento, após a efetiva execução dos serviços, com o devido desconto no preço contratado, nos termos do inciso XIV, alínea “d”, do art. 40, combinado com o inciso II, alínea “c”, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e ainda, mediante as seguintes condições:

- a) a nota fiscal/fatura esteja correta e perfeitamente preenchida;
- b) os serviços tenham sido executados, nos termos exigidos neste contrato, no Edital respectivo e seus anexos e em condições satisfatórias para a CONTRATANTE;
- c) que a CONTRATADA esteja devida e regularmente cadastrada no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG/MG.

8.2.1 – sejam juntados ao documento de cobrança:

- a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia – CRF, em vigor, conforme legislação própria;

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- b)** CND - Certidão Negativa de Débito do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), em vigor, conforme legislação própria;
- c)** Prova de Situação Regular para com a Fazenda Pública Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em vigor, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;
- d)** Prova de Situação Regular para com a Fazenda Estadual, quando for o caso, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou Órgão Equivalente do Estado de _____, onde se encontra estabelecida a sede ou filial da CONTRATADA, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto do presente contrato.
- e)** Prova de Situação Regular para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Órgão Equivalente do Município de _____, onde se encontra estabelecida a sede ou filial da CONTRATADA, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto do presente contrato;
- f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme art. 29, da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011 - CNDT.
- g)** Relatório de gestão, elaborado pelo(s) responsável(is) pelo recebimento do objeto deste contrato, indicados na subcláusula 7.1 deste contrato, contendo informações relativas à qualidade dos serviços prestados, controle mensal de pagamentos e fundamentalmente se está atingindo os fins para o qual fora contratado, nos termos do disposto no § 1º, do art. 10, do Decreto Estadual nº 37.924, de 16 de maio de 1996, com nova redação dada pelo Decreto Estadual nº 45.035, de 02 de fevereiro de 2009.
- h)** Formulário de Avaliação e Ateste dos Serviços de Locação de Equipamentos e Sistemas de Gestão de Atendimento ao Público, ANEXO V do Edital respectivo, juntamente com os formulários de “Acordo de Níveis de Serviços” devidamente preenchidos e assinados pelo Gestor do Contrato.

8.2.1.1 – Os documentos exigidos nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f” desta subcláusula poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais - CAGEF

8.3 - A CONTRATANTE, nos termos do art. 31 da Lei nº. 8.212/91, com redação dada pela Lei nº 11.933, de 28 de abril de 2009, reterá 11% (onze por cento) do valor bruto do documento fiscal de prestação de serviços e recolherá a importância retida aos cofres do INSS até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da emissão do respectivo documento fiscal, em nome da



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATADA, observado o disposto no § 5º do art. 33 do mesmo diploma legal, correspondente ao recolhimento das contribuições destinadas à Seguridade Social.

8.4 - A quitação mensal dependerá de criteriosa conferência, levando-se em conta a efetiva prestação dos serviços.

8.5 - A não apresentação dos documentos pela CONTRATADA, implicará na suspensão do pagamento, até a devida comprovação, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE.

8.6 - Serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas à CONTRATANTE para liquidação somente após a conferência dos comprovantes mencionados na subcláusula 8.2.1 deste contrato.

8.7 - A primeira Nota Fiscal de Prestação de Serviços ou Nota Fiscal Fatura deverá ser emitida proporcionalmente ao número de dias de serviços efetivamente prestados no mês anterior.

8.8 – O desatendimento de quaisquer das condições estabelecidas na subcláusula anterior implicará na retenção do pagamento, obrigando-se a CONTRATADA, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento de notificação da CONTRATANTE, atender a todas as condições exigidas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato, no Edital respectivo e seus anexos, podendo ocorrer, no caso de descumprimento do prazo estabelecido, a rescisão unilateral deste contrato e as demais consequências advindas.

8.9 - O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAF/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito da CONTRATADA, em instituição financeira credenciada pelo Estado.

8.10 – A validação/emissão de Notas Fiscais referente ao objeto desta licitação, inclusive aquelas emitidas eletronicamente, deverão ser processadas pelo módulo de Fatura Eletrônica – eFatura, disponibilizado no sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços, SIAD, disponível no sítio: www.compras.mg.gov.br, conforme dispõe o Decreto nº 45.035/2009.

8.10.1 – Na impossibilidade de processamento pelo módulo de Fatura eletrônica – eFatura, deverão ser remetidas à CONTRATANTE as primeiras vias de Nota Fiscal, nos termos do Decreto nº 37.934/96.

8.11 – Os responsáveis pelo recebimento do objeto do presente contrato e pela sua fiscalização e gestão, à vista de parecer fundamentado e/ou tendo em vista a verificação a que eles próprios tiverem procedido, recomendará a liberação em favor da CONTRATADA, da quantia que a esta for devida, cumpridos os requisitos fiscais e contábeis.

8.12 - Compete à CONTRATANTE, observado o disposto nas subcláusulas anteriores, autorizar o pagamento da(s) quantia(s) devida(s), o qual se efetivará dentro dos prazos estabelecidos na subcláusula 8.1 deste contrato, conforme o caso.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

8.13 - A nota fiscal/fatura não aprovada pela CONTRATANTE, será devolvida à CONTRATADA, para as necessárias correções, contando-se os prazos estabelecidos na subcláusula 8.1 deste contrato, a partir da data de sua reapresentação.

8.14 - A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pela CONTRATANTE, em hipótese alguma, servirá de pretexto, para que a CONTRATADA suspenda a execução deste contrato.

8.15 - Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, o pagamento será efetuado com atualização financeira calculada de acordo com a variação “*pro rata tempore*” do INPC, entre as datas do vencimento e a do efetivo pagamento, salvo adoção de outro índice que venha substituí-lo, conforme legislação vigente.

8.16 - É da responsabilidade da CONTRATADA, o pagamento de quaisquer encargos financeiros que venham recair sobre o faturamento dos serviços, objeto deste contrato, por atraso de pagamento ou recolhimento de quaisquer encargos ou tributos, quando este ocorrer por sua exclusiva culpa, podendo a CONTRATANTE deduzir do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, os valores correspondentes a esses encargos.

8.17 – É da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, quando da emissão da nota fiscal/fatura, destacar, quando exigível, no corpo daquele documento, os percentuais e valores para retenção e recolhimento pela CONTRATANTE, em conformidade com as exigências legais e contratuais, em especial as de natureza fiscal.

8.18 – A empresa contratada deverá destacar no corpo da(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s), o correspondente valor para recolhimento junto ao INSS e IR e outros tributos que porventura incidam sobre a operação, que serão retidos e devidamente recolhidos pela CONTRATANTE, observada a legislação vigente.

Cláusula Nona – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 – A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do protocolo de entrega da via assinada do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor total atualizado deste contrato, podendo optar por uma das modalidades de garantia do artigo 56, § 1º da Lei nº 8.666/93.

9.2 – A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

9.2.1 – prejuízos advindos do não cumprimento deste contrato;

9.2.2 – multas punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA;

9.2.3 – prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução deste contrato; e



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

9.2.4 – prejuízos indiretos causados à **CONTRATANTE** e prejuízos causados a terceiros, decorrente de culpa ou dolo durante a execução deste contrato.

9.3 – A inobservância do prazo fixado para a apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

9.4 – O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a **CONTRATANTE** a promover a retenção dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total global deste contrato, a título de garantia.

9.4.1 – A retenção não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à **CONTRATADA**.

9.5 – A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total de obrigação contratual, ficando a **CONTRATADA** sujeita às penalidades legalmente estabelecidas.

9.6 – O número deste contrato, garantido e/ou assegurado, deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.

9.7 – Caso a **CONTRATADA** opte pela modalidade de seguro-garantia ou fiança bancária, essa garantia deverá ter a vigência mínima correspondente ao prazo de vigência deste contrato.

9.8 – Será considerada extinta a garantia:

9.8.1 – com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas deste contrato;

9.8.2 – com a extinção deste contrato.

9.9 – Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** e/ou à Instituição Garantidora ou Seguradora, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término de vigência deste contrato.

Cláusula Décima - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 - A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

10.1.1 - Disponibilizar à **CONTRATANTE** endereço de e-mail, telefones do Responsável Técnico ou qualquer meio hábil de comunicação, sem prejuízo da posterior formalização escrita para atendimento aos chamados.

10.1.2 - Fornecer a seus empregados todas as ferramentas, instrumentos e equipamentos

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

necessários para a execução dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica.

10.1.3 - Possuir suporte administrativo e almoxarifado com estoque de materiais capazes de suprir, com rapidez e eficiência, qualquer necessidade da **CONTRATANTE** relacionada aos serviços.

10.1.4 - Comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade ou defeito que verificar nos equipamentos sob sua responsabilidade, imediatamente após a sua constatação.

10.1.5 - Disponibilizar treinamento para os profissionais indicados pela **CONTRATANTE**, referente à configuração e operação dos equipamentos, utilização dos softwares e funcionamento dos padrões e protocolos implementados.

10.1.6 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, mantendo na prestação dos serviços ora contratados, pessoal especializado, em número e qualificação requeridos pela **CONTRATANTE**.

10.1.7 - Cumprir fielmente o Contrato, de modo que os serviços avançados se realizem com esmero e perfeição, dentro dos padrões de segurança, conforme Normas Regulamentadoras – NR da Portaria nº 3.214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho, e da Lei nº 6.514, de 22/12/77 – CLT;

10.1.8 - credenciar junto à **CONTRATANTE**, para fins de identificação, todo o seu pessoal designado para a prestação dos serviços, objeto deste contrato, sob pena de não lhe ser permitido o acesso às instalações da **CONTRATANTE**, sendo que o empregado que for desligado da prestação dos serviços objeto deste contrato, deverá ser descredenciado imediatamente perante a **CONTRATANTE**;

10.1.9 - assegurar que, durante a realização dos serviços, os seus empregados façam uso de crachá de identificação, mantendo a boa apresentação, quer no aspecto do vestuário, quer no de higiene pessoal;

10.1.10 - tomar todas as providências e cumprir as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrências da espécie forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, verificadas em dependências da **CONTRATANTE**;

10.1.11 - arcar com todas as despesas relativas a pessoal, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais, de acidente do trabalho tributos, seguros, benefícios obrigatórios e legais concedidos aos seus empregados, respondendo a **CONTRATADA**, na qualidade de empregador exclusivo, em juízo ou fora dele, para todos os efeitos de direito;

10.1.12 - responsabilizar-se pelo exato cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, ficando claro inexistir entre seus



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

empregados e a **CONTRATANTE** vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza, razão pela qual correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA** todos os ônus decorrentes de rescisões de contratos de trabalho e atos de subordinação de seu pessoal;

10.1.13 – manter constante e rigorosa fiscalização e supervisão dos serviços executados por seus empregados, de forma a garantir a sua qualidade e pontualidade;

10.1.14 - manter seguro contra riscos de acidentes de trabalho, às suas expensas, de todo o pessoal designado para a execução dos serviços nas dependências da **CONTRATANTE**;

10.1.15 - acatar e fazer com que seus empregados acatem todas as instruções de serviço emanadas do servidor designado pela **CONTRATANTE**, para fiscalizar a execução dos serviços, objeto deste contrato;

10.1.16 - zelar pela disciplina de seus empregados, aos quais é vedado praticar qualquer tipo de jogo; praticar qualquer tipo de comércio (venda); vender rifas ou bilhetes; promover a circulação de pedidos ou manifestos; consumir ou guardar bebidas alcoólicas nas dependências da **CONTRATANTE**; permanecer nas dependências da **CONTRATANTE** fora dos horários em que prestam serviços; utilizar ou colocar em funcionamento máquinas e aparelhos bem como fazer uso de materiais de consumo da **CONTRATANTE**, incompatíveis com o exercício da função; abrir armários, gavetas, invólucros de qualquer espécie, sem a autorização prévia do chefe da repartição competente;

10.1.17 - emitir, mensalmente, relatório constando as ocorrências relevantes e as sugestões de melhorias para a prestação dos serviços, se necessário;

10.1.18 - emitir Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura dos fornecimentos efetuados e dos serviços prestados no período e encaminhá-las à **CONTRATANTE** para conferência e certificação desta.

10.1.19 - avocar para si o ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais e ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra a **CONTRATANTE**, procedentes da prestação dos serviços do objeto deste contrato;

10.1.20 - responsabilizar-se pelo comportamento dos seus empregados e por quaisquer danos que estes ou seus prepostos venham porventura causar à **CONTRATANTE**, seus servidores ou a terceiros, durante a execução dos serviços, objeto deste contrato;

10.1.21 - manter, em compatibilidade com o disposto no inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/93, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 10/2015 e seus anexos.

10.1.22 - substituir, sempre que exigido pela **CONTRATANTE**, independentemente de apresentação de motivos, por parte desta, qualquer um de seus empregados designados



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

para a execução dos serviços, objeto deste contrato, observado o disposto no Termo de Referência, **Anexo I** do Edital de Pregão Eletrônico nº 10/2015.

10.1.23 - cumprir fielmente todas as condições contratuais estabelecidas, executando-as sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade, respondendo pela sua inexecução total ou parcial;

10.1.24 - prestar com eficiência, zelo e pontualidade os serviços inerentes ao objeto contratual;

10.1.25 - apresentar, quando solicitado, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, cópia de toda a documentação necessária para a comprovação do cumprimento de exigências constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 10/2015;

10.1.26 - treinar, qualificar e reciclar seus empregados, designados para execução dos serviços, objeto deste contrato, sem onerar o preço contratado, como forma de garantir a manutenção do aprimoramento qualidade e do nível de execução dessa prestação de serviços, sempre que constatada a necessidade;

10.1.27 - assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, cíveis ou penais relacionados aos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

10.1.28 - cumprir e fazer cumprir por seus empregados as normas e regulamentos disciplinares da **CONTRATANTE**, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes;

10.1.29 - providenciar a imediata correção das deficiências verificadas nos serviços executados, apontadas pela **CONTRATANTE**;

10.1.30 - não se valer deste contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;

10.1.31 - arcar com quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, seja por imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, os quais deverão ser descontados da(s) fatura(s) seguinte(s) da **CONTRATADA**, ou ajuizada, quando for o caso, a dívida, sem prejuízo das demais sanções previstas neste contrato;

10.1.32 - fornecer crachá de identificação da **CONTRATADA** com nome do empregado, devendo usá-lo em local visível, sendo de uso pessoal e intransferível;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

10.1.33 - entregar, instalar, configurar, testar, treinar e implementar os equipamentos, sistemas (softwares), serviços e fornecimentos, objeto deste contrato, nos prazos estabelecidos na proposta da **CONTRATADA**;

10.1.34 – Garantir o ininterrupto e perfeito funcionamento dos equipamentos e sistemas por, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) do tempo disponível para a prestação dos serviços, medido a cada mês.

10.2 – DA CONTRATANTE: A CONTRATANTE obriga-se a:

10.2.1 - instruir seus servidores a respeito das disposições presentes neste contrato;

10.2.2 - promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, rejeitando aqueles que não atenderem à qualidade exigida, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

10.2.3 - exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da **CONTRATADA**, que é o único e exclusivo responsável pela execução de todos os serviços contratados, podendo, para isso, solicitar à **CONTRATADA** a imediata retirada do local, bem como a substituição, de empregado que estiver sem crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

10.2.4 - avaliar, mensalmente, a execução dos serviços preenchendo o **ANEXO V** do Edital de Pregão Eletrônico nº **10/2015**, (Formulário de Avaliação e Ateste dos Serviços) e os formulários do “Acordo de Níveis de Serviços”, que é parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

10.2.5 - notificar à **CONTRATADA**, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução dos serviços.

10.2.6 - verificar a regularidade do Certificado de Registro Cadastral da **CONTRATADA** no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais – CAGEF, antes de efetuar o pagamento devido;

10.2.7 - realizar o pagamento à **CONTRATADA**, dos valores efetivamente comprovados na execução dos serviços prestados nos prazos e condições estabelecidas neste contrato.

10.2.8 - manter atualizado o controle e o registro de todos os serviços executados pela **CONTRATADA**;

10.2.9 - responsabilizar pelo pagamento de quaisquer encargos financeiros que venham recair sobre o faturamento dos serviços, por atraso de pagamento ou recolhimento de quaisquer encargos ou tributos, especialmente os de natureza fiscal e previdenciária, quando este ocorrer por sua exclusiva culpa;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

10.2.10 - efetuar à **CONTRATADA** todo o pagamento que lhe for devido, desde que cumpridas suas obrigações contratuais, à vista da apresentação do respectivo documento de cobrança, observadas às disposições da cláusula oitava deste instrumento;

10.2.11 - acompanhar, através dos servidores designados na **subcláusula 7.1** deste contrato, a execução dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, adotando todas as providências que visem remover obstáculos ou dificuldades, de forma a propiciar uma execução eficaz e eficiente para a **CONTRATANTE**;

10.2.12 - observar os prazos e condições estabelecidas neste contrato, no Edital respectivo e seus anexos, exigindo da **CONTRATADA** o seu cumprimento;

10.2.13 - manter efetivo controle sobre os serviços da **CONTRATADA**, em compatibilidade com os serviços desenvolvidos, apurando se os resultados obtidos estão em perfeita sintonia com as necessidades da **CONTRATANTE**;

10.2.14 - assegurar o livre acesso aos empregados da **CONTRATADA**, nas dependências da **CONTRATANTE**, quando estes estiverem no exercício de suas atividades, objeto deste contrato.

Cláusula Décima Primeira – DA RESCISÃO

11.1 – A rescisão do presente contrato poderá ocorrer por qualquer dos motivos enumerados nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima Segunda - DAS PENALIDADES

12.1 - A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Jucemg, bem como, o atraso na entrega e/ou a sua inexecução parcial ou total, caracterizará o descumprimento das obrigações assumidas e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela Jucemg à licitante contratada, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa:

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta da empresa contratada sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa – nos seguintes limites máximos:

a) três décimos por cento por dia, até o trigésimo dia de atraso;

b) dez por cento sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

c) vinte por cento sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo não superior a dois anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão, obedecido o disposto no inciso II do art. 54 do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

§ 1º Em caso de atraso injustificado na execução do objeto, poderá a JUCEMG aplicar multa de até três décimos por cento por dia, até o trigésimo dia de atraso, ou de até vinte por cento, em caso de atraso superior a trinta dias, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprida, conforme previsão constante do art. 86 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

§ 2º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, prevista no § 1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, retido dos pagamentos devidos pela JUCEMG à empresa contratada ou cobrado judicialmente.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

12.2 - Observado o disposto no *caput* do art. 38, do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, constatando-se a existência de fraude ou abuso de forma na criação de novas pessoas jurídicas, os efeitos das sanções administrativas de suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser a elas estendidos, bem como às pessoas naturais envolvidas, sem prejuízo das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto neste subitem à nova pessoa jurídica quando:

I - for constituída por empresário individual, acionista controlador, sócio administrativo ou sócio majoritário de sociedade que esteja cumprindo as referidas sanções; e

II - tenha objeto social similar ao da sociedade punida.

12.3 – São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas:

12.3.1 – não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

12.3.2 – retardamento imotivado no fornecimento dos objetos;

12.3.3 – paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;

12.3.4 – entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

12.3.5 – alteração de substância, qualidade ou quantidade dos bens, ou materiais fornecidos;

12.3.6 – fornecimento de objetos de baixa qualidade.

12.4 – As sanções relacionadas nos incisos III e IV do subitem 12.1 deste Edital, também poderão ser aplicadas àquelas que:

12.4.1 – deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

12.4.2 – apresentar declaração ou documentação falsa;

12.4.3 – ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

12.4.4 – não mantiver a proposta;

12.4.5 – falhar ou fraudar a execução do Contrato;

12.4.6 – comportar-se de modo inidôneo;

12.4.7 - retardarem a execução do pregão;

12.4.8 - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública;

12.4.9 - fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

12.4.10 – cometer fraude fiscal;

12.5 – A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório, de acordo com o disposto na Lei Estadual nº 14.184/2002 e no Decreto Estadual nº 45.902/2012.

12.6 – As sanções relacionadas nos incisos III e IV do subitem 12.1 deste Edital, serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Cláusula Décima Terceira – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1 - O presente contrato poderá ser alterado nos casos previsto pelo art. 65, da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pelo Presidente da **CONTRATANTE**, mediante termo aditivo.

Cláusula Décima Quarta – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão, no presente exercício, à conta da(s) dotação(ões) **23.125.245.4220.0001.3390.3919.60.1**, do orçamento vigente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e nos exercícios futuros à conta das dotações que a Lei fixar.

Décima Quinta – DA PUBLICAÇÃO

15.1 - A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato deste contrato no jornal “Minas Gerais”, Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, em obediência ao disposto no parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Sexta – DO FORO

16.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública e Autarquias, no Foro da Cidade de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula Décima Sétima – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - É vedado à **CONTRATADA** ceder, transferir ou subcontratar total ou parcialmente o objeto do presente contrato.

17.2 - O resultado dos trabalhos executados em decorrência deste Contrato incorpora-se, de plano direito, ao patrimônio da **CONTRATANTE**;

17.2.1 - Em nenhuma hipótese poderá a **CONTRATADA** opor à **CONTRATANTE** direito de retenção sobre os serviços, em qualquer de seus estágios.

17.3 - Fica expressamente reconhecido e aceito pela **CONTRATADA** o direito da **CONTRATANTE**, qualquer seja a causa da rescisão ou suspensão deste Contrato que acaso ocorra, assumir a execução dos serviços, independentemente de qualquer procedimento judicial, dando-lhe o prosseguimento que melhor lhe aprouver, sem prejuízo da apuração, em Juízo, que qualquer das partes tenha tentado ou venha a intentar, de direito de que se considere titular.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

17.4- Em face das conveniências ou necessidades supervenientes dos serviços, segundo seu exclusivo critério, poderá a **CONTRATANTE** determinar a revisão ou alterações das especificações dos serviços, e, por via de consequência, de outros itens de custo dos serviços de que se trata.

17.5 – Os casos omissos serão decididos pelas partes, resguardando sempre o interesse público, a oportunidade e conveniência.

17.6 - Fazem parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, os termos do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 10/2015 - Processo de Compra nº 2251003 000022/2015.

Para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado o Contrato, firmam as partes o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Belo Horizonte, de de 2015

Representante Legal da CONTRATANTE

Representante Legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:.....CPF:.....

Nome:.....CPF:.....



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2015 - PROCESSO 2251003 000022/2015

EDITAL

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO TEMPORÁRIO DE SOFTWARE E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO PARA GESTÃO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO

ANEXO V FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO E ATESTE DOS SERVIÇOS

NOME DA CONTRATADA:

PERÍODO:

LOCALIDADE:

RESPONSÁVEL:

CARGO:

1) Considerando o indicador 01, do Acordo de Níveis de Serviços, a empresa contratada atrasou no atendimento ao chamado técnico e no prazo de solução de defeitos?

() Sim () Não

Se sim, qual o tempo de atendimento com solução de defeito?

- a) () Atendimento entre 9 e 10 horas e solução de defeito entre 13 e 15 horas;
- b) () Atendimento entre 12 e 15 horas e solução de defeito entre 16 e 20 horas;
- c) () Atendimento entre 16 e 20 horas e solução de defeito entre 21 e 24 horas;
- d) () Atendimento acima de 20 horas e solução de defeito acima de 24 horas.

2) Considerando o indicador 02, do Acordo de Níveis de Serviços, a empresa contratada atrasou a entrega dos serviços em que tempo?

- a) () até um dia;
- b) () 2 a 3 dias;
- c) () 4 a 6 dias;
- d) () 6 a 10 dias;
- e) () acima de 10 dias.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

3) Considerando o indicador 03, do Acordo de Níveis de Serviços, a empresa contratada garantiu a efetividade dos serviços contratados, substituindo peças e componentes em tempo hábil e produtos de ótima qualidade, sem necessidade de devolução de peças ou componentes?

Neste período ocorreu alguma devolução de peças ou componentes por se apresentarem de baixa qualidade ou apresentaram defeitos?

() Sim () Não

Se Sim, quantas ocorrências:

- () 1 (uma);
- () 2 (duas);
- () 3 a 4 (três a quatro)
- () acima de 4 (quatro)

4) De um modo geral, como você avalia a qualidade da prestação dos serviços prestados, no período indicado?

() ótima () boa () satisfatória () insatisfatória () muito ruim

5) Foram contabilizadas, falhas, interrupções dos sistemas e equipamentos que prejudicaram o cumprimento fiel do contrato?

- () sim
- () não

Em caso positivo, identifique as falhas, período de interrupções e os prejuízos causados

6) Os empregados da CONTRATADA, designados para prestar os serviços de suporte e manutenção, apresentaram-se com trajes adequados para o trabalho?

- () sim, sempre.
- () sim, quase sempre
- () raramente
- () não

7) Os empregados da CONTRATADA, designados para prestar os serviços de suporte e manutenção, apresentaram-se para o trabalho portando o crachá de identificação?

- () sim, sempre
- () sim, quase sempre
- () raramente
- () não, nunca



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

8) Os serviços de suporte e manutenção atenderam a todas as exigências contidas no ANEXO I do Edital de Pregão Eletrônico?

() sim

() não

Em caso negativo, identifique as falhas e os prejuízos causados

9) Como foi o seu relacionamento com o preposto da CONTRATADA neste período?

10) A CONTRATADA acompanhou a execução ou exerceu fiscalização dos serviços prestados através de seu preposto?

() nunca () raramente () frequentemente () quase todo dia

11) Como foi o relacionamento com os funcionários que prestaram serviços nessa unidade, nesse período?

12) Quais as maiores dificuldades você enfrentou no gerenciamento do contrato, nesse período?

13) No espaço abaixo, faça suas observações, reclamações, sugestões e/ou comentários sobre outros aspectos da prestação de serviços não contemplados neste questionário.

Local e data

Nome e cargo

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais